



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 04 de junho de 2020

www.diario.ac.gov.br

Ano LIII - nº 12.813

42 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	2
SECRETARIAS DE ESTADO	3
AUTARQUIAS	17
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA.....	22
MUNICIPALIDADE	23
DIVERSOS.....	41

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.089, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 6.027, de 26 de maio de 2020, que regulamenta a Lei nº 3.632, de 26 de maio de 2020, que dispõe sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos estaduais, no Estado, durante o período de noventa dias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º O Decreto nº 6.027, de 26 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º O servidor público estadual que solicitar a postergação do cumprimento de obrigações financeiras em decorrência da aplicação da Lei nº 3.632, de 26 de maio de 2020, deverá responsabilizar-se pelos encargos financeiros incidentes sobre as parcelas suspensas.

Parágrafo único. A instituição financeira, por sua vez, deverá apresentar, de forma clara e objetiva, os eventuais encargos financeiros incidentes sobre a suspensão de que trata o caput.” (NR)

“Art. 6º A efetivação da suspensão dos descontos do empréstimo consignado em folha de pagamento deverá ser comunicada pela instituição financeira à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão até o dia 10 de junho de 2020.

.....
” (NR)

“Art. 7º

Parágrafo único. Para os fins de que trata o caput, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão disponibilizará ao servidor canal de atendimento não presencial para receber queixas e reclamações, não sendo responsável pela negociação ou intermediação com as instituições financeiras” (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 5º do Decreto nº 6.027, de 26 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 02 de junho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.103, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FABRÍCIA SÁ DE FRANÇA OLIVEIRA do cargo de Chefe de Departamento, do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, nomeada através do Decreto nº 5.896, de 5 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 03 de junho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.106, DE 3 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 5.519, de 20 de março de 2020, que exonerou MARIA DIRCINEIDE DA SILVA LIMA, do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 3 de junho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO**ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL**

Portaria nº 247, de 02 de Junho de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.

RESOLVE:

I - REVOGAR a Portaria nº 111 de 03 de março de 2020 que designou o Delegado de Polícia Civil MARCUS JOSÉ DA SILVA CABRAL para cumulativamente às suas atribuições como Delegado Adjunto da DHPP – Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa, atuar como Delegado de Polícia nas Delegacias de Senador Guiomard-AC e Capixaba-AC.

II - DESIGNAR o Delegado de Polícia acima supracitado para cumulativamente às suas atribuições como Delegado Adjunto da DHPP – Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa, atuar como Delegado de Polícia civil na Delegacia de Combate a Roubo e Extorsões – DCORE, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

**ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL**

Portaria nº 248, de 02 de Junho de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Delegado de Polícia Samuel Silva Mendes para cumulativamente às suas atribuições como Delegado Titular da Delegacia Geral de Acrelândia, atuar como Delegado de Polícia Civil na Delegacia Plácido de Castro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria nº 250, de 03 de Junho de 2020

O Delegado Geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc. Considerando o requerimento da Delegada de Polícia Civil Carla Ivane de Brito lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil de Eptaciolândia, onde solicitou sua remoção;

Considerando que nesse momento esta administração se manifesta favorável ao pedido de remoção;

Considerando que há a previsão de remoção a pedido, a teor do art. 85, I, da Lei Complementar 129, de 22 de janeiro de 2004;

Considerando que o art. 86-D, inciso I, da LOPC, estabelece que não terá direito a ajuda de custo ao policial removido a pedido;

Considerando que, de acordo com o art. 8º, II da Lei Orgânica da Polícia Civil, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil, lotar e remover policiais civis;

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 248, de 11 de Março de 2019 que lotou o Delegado de Polícia Civil Carla Ivane de Brito na Delegacia Geral de Polícia Civil de Eptaciolândia-AC;

II – Lotar a servidora acima mencionada exercer suas funções na Delegacia Geral de Polícia Civil de Brasileira – AC, na condição de Delegada Titular da referida Unidade e de Delegada-Coordenadora da Regional do Alto Acre;

III - Prorrogar suas atribuições circunscricionais para a Delegacia de Polícia Civil de Assis Brasil – AC

IV – Deixar de atribuir ajuda de custo a citada servidora, em conformidade do artigo 86-D, I da LOPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria nº 251, de 03 de Junho de 2020

O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 738, de 23 de Outubro de 2019, que lotou a agente de Polícia Civil FAYFA SANTOS DA SILVA na 1ª DRPC;

II - Lotar a servidora acima mencionada para exercer suas funções na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL**

Portaria nº 252, de 03 de Junho de 2020

O Delegado Geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc. Considerando o requerimento do Delegado de Polícia Civil Carlos Alberto da Costa Bayma lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil de Plácido de Castro, onde solicitou sua remoção;

Considerando que nesse momento esta administração se manifesta favorável ao pedido de remoção;

Considerando que há a previsão de remoção a pedido, a teor do art. 85, I, da Lei Complementar 129, de 22 de janeiro de 2004;

Considerando que o art. 86-D, inciso I, da LOPC, estabelece que não terá direito a ajuda de custo ao policial removido a pedido;

Considerando que, de acordo com o art. 8º, II da Lei Orgânica da Polícia Civil, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil, lotar e remover policiais civis;

RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 307, de 02 de Maio de 2017 que lotou o Delegado de Polícia Civil CARLOS ALBERTO DA COSTA BAYMA na Delegacia Geral de Polícia Civil de Plácido de Castro-AC;

II – Lotar o servidor acima mencionado exercer suas funções na Delegacia Geral de Polícia Civil de Senador Guiomard – AC, na condição de Delegado Titular da referida Unidade e de Delegado-Coordenador da Regional do Baixo Acre;

III - Prorrogar suas atribuições circunscricionais para a Delegacia de Polícia Civil de Capixaba – AC

IV – Deixar de atribuir ajuda de custo ao citado servidor, em conformidade do artigo 86-D, I da LOPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES**CORPO DE BOMBEIROS****ESTADO DO ACRE****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO ACRE – CBMAC**

EXTRATO DE PORTARIA CBMAC Nº 87, DE 21 DE MAIO DE 2020.

O Comandante-Geral do CBMAC, CEL QOBM CARLOS BATISTA DA COSTA, RG nº 120161-6/CBMAC e CPF sob o nº 360.100.652.91, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 079, de 04 de janeiro de 2019, publicado no D. O. E nº 12.468, de 10 de janeiro de 2019, Lei de Organização Básica do CBMAC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 004.2020AD celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, e a empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI, , que tem por objeto contratação para fornecimento de gás liquefeito de petróleo com botijas em regime de comodato, a fim de atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 015/2020, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0020610-0/2019, parte integrante deste instrumento, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: 1º TEN BM Daniel Vera de Menezes – Matrícula: 3224287-1;

II - Gestor Substituto: 1º TEN BM José de Brito Soares – Matrícula: 2358549-1;

III - Fiscal Titular: 2º SGT BM Eduardo Santos Silva – Matrícula: 9237380-1;

IV - Fiscal Substituto: 2º SGT BM Adão Rocha Severo – Matrícula: 9237038-1.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado gestor e fiscal procurar a Diretoria de Logística, Patrimônio e Finanças do CBMAC para obter cópia do contrato de que trata esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar do dia 09/09/2019.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 21 de maio de 2020.

Carlos Batista da Costa – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMAC

ESTADO DO ACRE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO ACRE – CBMAC
DIRETORIA DE LOGISTICA PATRIMÔNIO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO ACRE – CBMAC E A EMPRESA AUGUSTO S. DE ARAÚJO-EIRELI.

SRP Nº 247/2019

PROCESSO Nº 0020610-0/2019 – FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE.

VALIDADE: 12 (DOZE) meses.

ATO DE AUTORIZAÇÃO: Ofício nº 343/GAB/2020, de 10 de março de 2014.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a adesão por parte do ÓRGÃO PARTICIPANTE EXTRAORDINÁRIO ao registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo com botijas em regime de comodato (gás de cozinha – P 13 e P45), a fim de atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Acre, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 015/2020 – Pregão Presencial SRP nº 247/2019, Fundação Hospital do Acre- FUNDHACRE.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no inciso II do artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, c/c o Decreto Estadual nº 5.967, de 30/12/2010.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS: 609.001.06122142142850000; e 609.632.6122142142850000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00;

FONTE DE RECURSOS: 200- CONVÊNIOS e Fonte de recursos 700-FUNESBOM.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2014.

ASSINAM: CEL QOBM CARLOS BATISTA DA COSTA, pelo Órgão Participante Extraordinário e o Sr. AUGUSTO SOUZA DE ARAÚJO, pela empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO-EIRELI.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 76, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O Secretário de Estado – Chefe da Casa Civil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preço Nº 09/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP Nº 116/2020 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA, assinada no dia 22 de maio de 2020, com vigência até 22 de maio de 2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de fretamento de aeronaves em trechos nacionais (interestadual e intermunicipal) e internacionais, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE:

I. Gestor Titular: Rosana Pereira da Silva, matrícula 53708-1.

II. Gestor Substituto: Clemilda Viana Barbosa Nepomuceno, matrícula 300365-1.

III. Fiscal Titular: TC PM Carlos Augusto da Silva Negreiros, matrícula 9018344.

IV. Fiscal Substituto: CAP PM Luiz Miguel de Oliveira Aguiar, matrícula: 9003177.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 03 de junho de 2020.

José Ribamar Trindade de Oliveira

Secretário de Estado – Chefe da Casa Civil

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/CC Nº 15/2020

PROCESSO Nº 0003547-2/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019 – CPL 04

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SECC e a empresa RIO BRANCO AEROTÁXI LTDA - EPP.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de fretamento de aeronaves em trechos nacionais (interestadual e intermunicipal) e internacionais, conforme CLÁUSULA SÉTIMA, Subcláusula Segunda, combinada com as regras e especificações constantes no Termo de Referência.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 446.001.04122224242650000. Elemento de despesa: 3.3.90.33.00. Fonte de Recurso: 100 (Recurso Próprio).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados de 27 de maio de 2020, podendo ser prorrogado, por conveniência das partes, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

LOCAL E DATA: Rio Branco, Acre, 27 de maio de 2020.

ASSINAM: José Ribamar Trindade de Oliveira – pela Contratante e Sílvia Abílio Almeida Lima – pela Contratada.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/CC Nº 14/2020

PROCESSO Nº 0003311-8/2020

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 – DIVLC – SEINFRA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2019 – CPL 03

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL – SECC e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

DO OBJETO: Contratação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão

da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC, tudo em conformidade com o Termo de Referência, Anexo deste Edital, e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 278.460,00 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais).

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 446.001.42650000. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Prestação de serviços). Fonte de Recurso: 100 (Recurso Próprio).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência ao final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco, Acre, 22 de maio de 2020.

ASSINAM: José Ribamar Trindade de Oliveira – pela Contratante e Marcelo de Oliveira Lima – pela Contratada.

SEE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.058, DE 29 DE MAIO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 006, de 02 de Janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.462 - A, Página 01, de 02 de Janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Coordenadores Administrativos das Escolas da Rede Estadual de Ensino ou servidores indicados em anexo para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais Setoriais dos contratos que tenham como objeto: os serviços de vigilância eletrônica, vigilância armada, limpeza e conservação, preparo de merenda, estivador, roçador, motorista e monitor, agentes de portaria diurno e noturno, auxiliar de serviços diversos I e II, aquisição de gêneros alimentícios, aquisição de livros, aquisição de materiais de escritório, quando for o caso.

§ 1º Na hipótese de afastamento, impedimento legal ou regulamentar do Coordenador Administrativo, e não havendo Coordenador Administrativo nomeado interinamente, o Diretor da unidade escolar deverá nomear, interinamente, outro servidor da escola ou atuar como Fiscal Setorial enquanto durar a ausência do titular, devendo comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

§ 2º Nos casos de vacância do cargo de Coordenador Administrativo, o Diretor da unidade escolar atuará como Fiscal Setorial, até que seja nomeado servidor para o cargo.

§ 3º Nas unidades escolares que não possuem Diretor, fica designado o professor responsável pela escola e, não havendo servidor nomeado, o Coordenador Geral ou o Coordenador Administrativo do Núcleo de Representação da SEE atuará como Fiscal Setorial.

Art. 2º Compete aos Fiscais Setoriais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado:

I – Certificar a entrega do objeto contratado ou serviço executado, atestando essas informações.

II - Após a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, encaminhar ao setor competente, até o 2º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, as Fichas de Execução Contratual – serviços e aquisição de materiais, anexos II e III desta portaria, devidamente preenchidas.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Controladoria-Geral do Estado, na Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º O recebimento de gêneros alimentícios perecíveis, pelo fiscal setorial, somente poderá ocorrer de segunda a quinta-feira, no horário compreendido entre 8h e 12h e as 14h e 18h.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I

COORDENADORES ADMINISTRATIVOS/SERVIDORES INDICADOS DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO - FISCAL SETORIAL RIO BRANCO

NOME	MATRICULA	DG	ESCOLA	NÚCLEO
EUNETE MORAIS UMBELINO	9277790	8	PROF.ª BERTA VIEIRA DE ANDRADE	SÃO FRANCISCO
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	2753839	1	IZA MELLO	SÃO FRANCISCO
NATALIA PEREIRA DOS SANTOS	9474617	1	DR. PIMENTEL GOMES	SÃO FRANCISCO
MATHEUS DA SILVA FILGUEIRA	9483284	1	PROF. CLICIA GADELHA	SÃO FRANCISCO
MAYNA ALMEIDA HENRIQUES	9443177	1	RAIMUNDO BORGES DA COSTA	SÃO FRANCISCO
CLEANE ARAUJO SAMPAIO	9321403	3	LINDAURA MARTINS LEITÃO	SÃO FRANCISCO
MARIA BENEDITA SILVA DE OLIVEIRA	287920	1	THEODOLINA FALCÃO MACEDO	SÃO FRANCISCO
GLORIA MALVEIRA DE OLIVEIRA CAMURÇA	238430	1	DARQUINHO	SÃO FRANCISCO
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA COSTA PAIXAO	208965	1	FÁBRICA DE ASAS	SÃO FRANCISCO
MARIA FELICIA FREIRE CARNEIRO	275271	1	DJALMA TELES GALDINO	TANCREDO NEVES
ANA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	199150	1	ELOZIRA DOS SANTOS THOMÉ	TANCREDO NEVES
FRANCISCA FERREIRA DA CRUZ	253057	1	PE. CARLOS CASAVECCHIA	TANCREDO NEVES
MARIA VIANA DE AGUIAR	2754533	1	JOELMA OLIVEIRA DE LIMA	TANCREDO NEVES
RAIMUNDO DA SILVEIRA SILVA MELO	9483349	1	PROF. PEDRO MARTINELLO	TANCREDO NEVES
IRACEMA DOS ANJOS DE LUCENA GONDIM	289426	1	MOZART DONIZETTI	TANCREDO NEVES
RAIMUNDA DO NASCIMENTO SILVA	219487	1	RAIMUNDO HERMINIO DE MELO	TANCREDO NEVES
DAMIANA MARIA MAIA DOS SANTOS	200662	1	GLÓRIA PEREZ	TANCREDO NEVES
SANDRA LEMOS DE OLIVEIRA BRITO	254134	1	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LOURENÇO FILHO (IELF)	TANCREDO NEVES
SHERLAYNE PRISCILA PACHECO ROMERO	9474404	1	PROF. ALMADA BRITO	CALAFATE / UNIVERSITÁRIO
LUCK VANBELI AGUIAR DE ARAÚJO	9483616	1	EDILSON FAÇANHA	CALAFATE / UNIVERSITÁRIO
MARIA RODRIGUES SOARES	12580	1	HENRIQUE LIMA	CALAFATE / UNIVERSITÁRIO
SÔNIA HELENA SILVA GOMES	275891	1	IRACEMA GOMES	CALAFATE / UNIVERSITÁRIO

VILMA COSMO DE SOUSA	221201	1	RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA	CALAFATE / UNIVERSITÁRIO
MARIA HELIA MARTINS FEITOSA	147192	1	SENADOR ADALBERTO SENA	CALAFATE / UNIVERSITÁRIO
MARIA DO ESPIRITO SANTO NUNES DE MORAES	234290	2	PROF.ª ILKA MARIA DE LIMA	CALAFATE / UNIVERSITÁRIO
VALCIRA ALVES DE ANDRADE DO NASCIMENTO	221538	1	ALCIMAR NUNES LEITAO	CALAFATE / UNIVERSITÁRIO
ELIANA RAIMUNDA BICHARA	220990	2	JOSÉ SALES DE ARAUJO	CALAFATE / UNIVERSITÁRIO
NAIRA DE SOUZA MENDES	132438	1	LOURIVAL SOMBRA PEREIRA DE LIMA	CALAFATE / UNIVERSITÁRIO
ANTONIO ROBERVAL SANTOS DE OLIVEIRA	220043	1	ESCOLA MILITAR TIRADENTES	CALAFATE / UNIVERSITÁRIO
MARIA EUNICE DUARTE DE ALENCAR MENDES	275956	1	ARMANDO NOGUEIRA	CALAFATE / UNIVERSITÁRIO
CARLOS CEZAR DE SOUZA MELO	252441	1	CLÍNIO BRANDÃO	BAIXADA I
FRANCISCO FERREIRA NERI	327913	1	MARILDA GOUVEIA VIANA	BAIXADA I
SILMA CLARA DA SILVA SOUZA ABREU	253472	1	JOAO PAULO I	BAIXADA I
RAIMUNDA BEZERRA DA SILVA	220744	1	SERAFIM DA SILVA SALGADO	BAIXADA I
JOSÉ ROMARIO DE SOUZA NEVES	9473920	1	PROF.ª HELOISA MOURÃO MARQUES	BAIXADA I
ROSA MARIA ASSIS SARMENTO	243671	1	ÁUREA PIRES MONTE DE SOUZA	BAIXADA I
MARLIZ CANDIDO DE OLIVEIRA PERES	224561	1	DR. FLAVIANO FLAVIO BATISTA	BAIXADA I
EDIVALDO SOUZA ROSAS	9241833	8	LUIZA BATISTA DE SOUZA	BAIXADA I
MARIA APARECIDA FARIAS DE SOUZA	234010	2	JOSE RIBAMAR BATISTA (EJOB)	BAIXADA I
RAIMUNDA LOPES DA SILVA	232920	1	MARIA RAIMUNDA BALBINO	BAIXADA II
SEBASTIÃO SOUZA DA COSTA	290378	2	AYRTON SENNA DA SILVA	BAIXADA II
ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO	226190	1	FREI THIAGO Mª MATIOLLI	BAIXADA II
MARIA VIVIANE TELES ARAÚJO	223140	1	GOV. JOSÉ AUGUSTO	BAIXADA II
MARIA DE LOURDES GONÇALVES	242748	2	JOÃO PAULO II	BAIXADA II
JOSÉ RONALDO MARTINS TELES	179710	1	PROF.ª MARINA VICENTE GOMES	BAIXADA II
RAIMUNDA NONATA VASCONCELOS TRINDADE	251100	2	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	BAIXADA II
FRANCILENE MARIA FIRMIANO DOS SANTOS	253030	1	RAMONA MULA PASTOR DE CASTRO	BAIXADA II
ALCIENE MONTEIRO NOGUEIRA	327832	2	BOA UNIÃO ENSINO JOVEM	BAIXADA II
RAIMUNDA ANTONIA BRASIL DE LIMA	232912	1	COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO	CENTRO
NAGILA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	251534	2	COLÉGIO ACREANO	CENTRO
RAFAEL PIRES DA MOTA	9407499	1	DR. MARIO DE OLIVEIRA	CENTRO
ANAZILDA NASCIMENTO DE LIMA	244422	1	GEORGETE ELUAN KALUME	CENTRO
NÁGILA CRISTINA DE ARAÚJO SILVA	243450	1	PROF. JOSÉ RODRIGUES LEITE	CENTRO
IVO ANSELMO CABANELAS MARTINS	153567	1	PROF. MARIA ANGELICA DE CASTRO	CENTRO
FRANCISCA FERREIRA DA CRUZ (LICENÇA)	253057	1	ROBERTO SANCHES MUBARAC	CENTRO
SANDRA MARIA DE LIMA LEAO MAIA (INTERINA)	9443991	1	ROBERTO SANCHES MUBARAC	CENTRO
JOANA SALDANHA	127442	1	MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO	CENTRO
ROZINEIDE BRILHANTE DE MATOS	CONVENIADA		INSTITUTO SÃO JOSÉ	CENTRO
LUSANIRA DA SILVA MONTEIRO	224375	1	CEJA	CENTRO
MARIA NILRICEIA VIEIRA NORONHA	2754258	1	NEUTEL MAIA	BOSQUE
ELIANA GOMES DE SOUZA	268402	1	SAMUEL BARREIRA	BOSQUE
CARLOS AUGUSTO DE CASTRO	56863	1	MARIA CHALUB LEITE	BOSQUE
MARIA LUCIENE DE ANDRADE BARBOSA	157252	1	NATALINO SILVEIRA BRITO	BOSQUE
VALENA DE SOUZA DE ASSIS	336785	1	FRANCISCO SALGADO FILHO	BOSQUE
MARIA FLORISNETE DOS SANTOS OLIVEIRA ALMEIDA	213225	1	SÃO FRANCISCO DE ASSIS I	BOSQUE
LUCAS RAMON CRUZ BARROS	CONVENIADA		JOÃO CALVINO	BOSQUE
RUBERLENE FREITAS DO VALE	2753766	1	DR. JOÃO BATISTA AGUIAR	BOSQUE
RAIMUNDA CUNHA DOS SANTOS	224405	2	PE. DIOGO FEIJÓ	BOSQUE
ELIANA GOMES DE SOUZA	268402	1	HUMBERTO SOARES DA COSTA	BOSQUE
MARIA DELCI MOURA DASMACENO	226017	1	PROF.ª RAIMUNDA SILVA PARA	BELO JARDIM
CICERA MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA	304506	1	FREI HEITOR Mª TURRINI	BELO JARDIM
CLAUDIOMIRO SOUZA DE MIRANDA	218197	1	BELO JARDIM	BELO JARDIM
NADIA MARIA CAVALCANTE TAVARES	243469	2	DUQUE DE CAXIAS	BELO JARDIM
MARIA DORACILDA FREIRE DA SILVA	278173	1	JORNALISTA JOSE CHALUB LEITE	BELO JARDIM
ANTONIETA DA SILVA ARAUJO MONTEIRO	328944	1	PROF. JOSUE FERNANDES	BELO JARDIM
MARIA EDILEUDA DOS ANJOS MORAIS	233889	1	PAULO FREIRE	BELO JARDIM
JEANE CHALUB DOS SANTOS	333727	1	FREI ANDRÉ Mª FICARELLI	BELO JARDIM
EVILÁZIO GOMES DA SILVA	325937	1	REINALDO PEREIRA DA SILVA	BELO JARDIM
JEREMIAS NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	9483098	1	CRISTINA MAIA	BELO JARDIM
KAIO VINICIUS DOS SANTOS BRAGA	9437932	1	PROF. MÁRCIO BESTENE KOURY	BELO JARDIM
MARIA RAIMUNDA BRANDÃO DA SILVA	21888	1	ESTER MAIA DE OLIVEIRA	BELO JARDIM
ALBERNILDE RAMOS DE SOUZA *	9064214	15	ECM WILSON BARBOSA	BELO JARDIM
RAIMUNDA CARNEIRO DA SILVA	252140	1	ANITA GARIBALDI	QUINZE
JAIR MESQUITA JARDIM	2754657	1	ANTONIA FERNANDES DE FREITAS	QUINZE
ROMÁRIO RIBEIRO GONÇALVES	9484299	1	CLARISSE FECURY	QUINZE
RAIMUNDO SOARES DE ASSIS	148326	1	DR. CARLOS VASCONCELOS	QUINZE
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MENDONÇA	228486	1	ELIAS MANSOUR SIMÃO FILHO	QUINZE
CLEIDE COSMO BEZERRA DA COSTA	234117	1	JOAO MARIANO DA SILVA	QUINZE
ZELI MOREIRA MAIA	243884	1	LEONCIO DE CARVALHO	QUINZE
AURILENE FRANÇA DA SILVA	288098	1	LOURIVAL PINHO	QUINZE
MARCOS DO NASCIMENTO DA SILVA	9483179	1	MADRE HILDEBRANDA DA PRÁ	QUINZE
MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	223719	1	PROF.ª TEREZINHA MIGUÉIS	QUINZE
ANTONIO CESAR DE SOUZA LIMA	2753294	1	ZULEIDE PEREIRA DE SOUZA	QUINZE
LIBANIA AGUIAR DE MOURA	241849	1	SEBASTIÃO PEDROZA	QUINZE
EDITE NOGUEIRA DA ROCHA	220914	1	COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II	QUINZE
MARCIA ELENA FERNANDES MEDEIROS	327255	1	RURAL PROF.ª IRENE DANTAS DO NASCIMENTO	RIO BRANCO
MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO	144126	1	RURAL SANTO ANTONIO II	RIO BRANCO
ANA MARIA LEITE DE OLIVEIRA MELO	252336	1	RURAL AGNALDO MORENO	RIO BRANCO
ANA LUCIA DA SILVA SOUZA	252123	1	RURAL ALTO ALEGRE II	RIO BRANCO
MARIA FRANCISCA MAIA DE SOUZA	2753375	2	RURAL ARACY CERQUEIRA	RIO BRANCO
MAIZA FALK DA COSTA	219797	1	RURAL CAPITAO EDGAR CERQUEIRA FILHO	RIO BRANCO

RAQUEL MARIA MAIA DOS SANTOS	243701	1	RURAL DR SANTIAGO DANTAS	RIO BRANCO
FRANCISCO DA SILVA GOMES	253332	1	RURAL ERCILIA FEITOSA GOMES	RIO BRANCO
MILTON BRAGA TELES *	9432159	1	RURAL MANUEL TIAGO LINDOSO	RIO BRANCO
VALTERCLEY SILVA DOS SANTOS *	9175881	11	RURAL NOVA ESPERANCA	RIO BRANCO
JOSE ERONILSON DE OLIVEIRA LIMA *	2383705	1	MAJOR JOAO CANCIO	RIO BRANCO
JOSE ALAN DE MOURA FREITAS	253618	1	RURAL OSCAR FELICIO DE SOUZA	RIO BRANCO
JULIA MARIA DE MENDONCA LEITE	118850	1	RURAL PROFª DALVA DE SOUZA DAS NEVES	RIO BRANCO
ANA MARIA GOMES FERREIRA DA SILVA	252247	1	RURAL RUY AZEVEDO	RIO BRANCO
ELANE CRISTINA MENDES DO NASCIMENTO	2758105	1	RURAL SÃO PEDRO I	RIO BRANCO
RENATA FRANCA REZENDE	9400176	1	RURAL MANOEL MACHADO	RIO BRANCO
MARIA DE JESUS RODRIGUES VIDAL	242560	2	RURAL 25 DE JULHO	RIO BRANCO
JOSE DA SILVA AMORIM	253650	1	RURAL CLAUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES	RIO BRANCO
MARIA ALICE COSTA DE MATOS	336920	1	BEIJA FLOR	RIO BRANCO
MARINES BENTO DE SOUZA PEREIRA	303739	1	RURAL WILSON PINHEIRO	RIO BRANCO
RAIMUNDO DE SOUZA CAMPOS	2753030	1	RURAL SAO CAMILO	RIO BRANCO
JANAÍNA PAULA DE LIMA	9473939	1	SANTA MARIA II	RIO BRANCO
ELISANGELA DA ROCHA NERY DIAS **	9108750	14	ESC RURAL JORGE KALUME	RIO BRANCO
MARILENE FELIPE DE LIMA	229431	1	RURAL CAPATARA ROSEIRA ENCANTADA FLORESTA BELO JARDIM RAIMUNDO NONATO DE SOUZA FLORENTINA ESTEVES AIRTON SENA II MANOEL DA C. NETO SÃO FRANCISCO I RECIFE I VERDES FLORESTA ORVALHO DA FLORESTA UIRAPURU MANOEL BARBOSA CUMARU ÁGUA VIVA TRES VERTENTES CANTO DO SÁBIA BOM JESUS VISÃO DE ÁGUIA	RIO BRANCO
ANTONIA BATISTA DE MELO	244856	2	ENCANTO DA FLORESTA LUZ DO FUTURO MONTE ALEGRE NOVO PARAISO DONA GERALDA BOA FÉ III FLOR DO CAMPO LUZ DA PRIMAVERA ADERALDO CORDEIRO BRASIL ADOLFO BARBOSA LEITE ALTO ALEGRE I ALCIDES GUILHERME DE AMORIM SÃO SEBASTIÃO VI NOVA ESPERANÇA I SANTA LUCIA II DR. AUGUSTO MONTEIRO MONTE VIDEL FRANCISCO CARNEIRO DE LIMA MARIA DO CARMO DIAS	RIO BRANCO

MUNICÍPIOS DO INTERIOR

NOME	MATRÍCULA	DG	ESCOLA	MUNICÍPIO
FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA	331511	1	SÃO JOÃO BATISTA	BUJARI
ROGÉRIO NOGUEIRA DE MESQUITA	9428801	2	ESC. EST. RURAL NOVA VIDA	BUJARI
ROSANA NASCIMENTO DANTAS	9499555	1	ESC. PEDRO GOMES DE LIMA	BUJARI
MAURI DO CARMO QUEIROZ	331546	1	ESC. MARIA DO CARMO RAMOS	BUJARI
JAINE PAULA MARTINS	135763	1	ESC. JOÃO DE DEUS RODRIGUES	BUJARI
MARIA ZILMAR DA ROCHA PAIVA***	135763	2	ESC CAJUEIRO ESC DO LIMOEIRO ESC MANOEL CEZARIO DE FARIAS ESC MAPINGUARI ESC PEDRO ALVARO ESC NOSSA SENHORA DA ESPERANCA ESC SANTA MARIA III ESC BANDEIRANTES ESC GEZILDA DE FREITAS PAIXAO II ESC LIMOEIRO II RAIMUNDO HERMINIO DE MELO ARCO IRIS ESC DOM MANOEL II ESC RENASCER ESC PARAISO ESC SAO PEDRO	BUJARI

REGINALDO GUERRA DA SILVA	9499040	1	KAIRALA JOSÉ KAIRALA	BRASILEIA
JEANE DA SILVA NOGUEIRA MELO	327450	1	ESC. CORONEL MANOEL FONTINELE DE CASTRO	BRASILEIA
MARCELO DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE	9484892	1	ESC. GETÚLIO VARGAS	BRASILEIA
ELIETE LANDGRAF CRUZ	327700	1	INSTITUTO ODILON PRATAGI	BRASILEIA
OLAIDES MENDES DA SILVA	248975	1	ESC. VALERIA BISPO SABALA	BRASILEIA
DIVANIRA DE MOURA SILVA	944404	1	ESC. ARISTON FERREIRA DA CUNHA	CAPIXABA
FYAMA CARNEIRO MOURA	9443282	1	ESC. NOVA ESPERANÇA	CAPIXABA
ANTONIA CRUZ SILVA DOS SANTOS	9184449	1	ESC. ARGENTINA PEREIRA FEITOSA	CAPIXABA
ANDRÉA BASTOS DOS SANTOS	9483837	1	ESC. BELO POVIR	EPITACIOLÂNDIA
AIDA LUIZA MAFFI	327310	1	ES. RURAL PROF. LUIZ GONZAGA DA ROCHA	EPITACIOLÂNDIA
LUIZ CARLOS RODRIGUES GONÇALVES	9166211	2	ESC. JOANA RIBEIRO AMED	EPITACIOLÂNDIA
RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS DIAS MARTINS	327417	1	ESC. BRASIL BOLÍVIA	EPITACIOLÂNDIA
JÚLIA DALESCA SILVA****	9484140	1	ESC. ELVIRA FERREIRA GOMES ESC ASAS DE AGUIA ESC GERALDO PINTO CORREIA FILHO ESC INDIGENA JAMINAWA ARARA ESC INDIGENA UIRAPURU ESC INDIGENA JACOBINA ESC INDIGENA SANTA RITA ESC INDIGENA APRENDIZADO KUNTAMANA	MARECHAL THAUMATURGO
GILSA DE MELO AFONSO	9429166	1	ESC. FRANKLIN ROOSEVELT	PLÁCIDO DE CASTRO
FRANCISCO ALMEIDA DE PAIVA	338010	1	ESC. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO
CELSINA GOMES CORTEZ DA SILVA	9483721	1	ESC. SÃO LUIZ GONZAGA	PLÁCIDO DE CASTRO
TEREZA CARLOS DE OLIVEIRA	248290	1	ESC. FLÁVIA BARROS PIMENTEL	PLÁCIDO DE CASTRO
GERSIANE PINHEIRO DA SILVA	9429123	1	ESC. JOÃO RICARDO DE FREITAS	PLÁCIDO DE CASTRO
JOSEFELIX ALVES DE BRITO	9443215	1	ESC. MANOEL BARROS	PLÁCIDO DE CASTRO
ALUIZIO ROCHA SAMPAIO***	2355353	1	ESC SAO JOAO ESC SANTA RITA DE CASSIA ESC TUFÍ ASMAR ESC ANTONIA DOS REIS AZEVEDO ESC CENTRO DE EDUCACAO PROFIS- SIONAL E TECNOLÓGICO JOAO DE DEUS	PLÁCIDO DE CASTRO
FRANCISCO DE SOUZA FEITOSA	2355353	4	ESC. CEL. JOSÉ PLÁCIDO DE CASTRO	PORTO ACRE
SILVANIA ARAUJO DA SILVA	9347062	2	ESC. EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO	PORTO ACRE
EDINEI BARBOSA DOS SANTOS	227420	2	ESC. JADER SARAIVA MACHADO	PORTO ACRE
ISMAEL DE BARROS SOUZA	9483608	1	ESC. SÃO RAIMUNDO NONATO	PORTO ACRE
EDSON GUSTAVO CAMPOS DA CUNHA	9432124	1	ESC. UNIÃO E PROGRESSO	PORTO ACRE
MARIA SOUZA COSTA	227234	1	ESC. RURAL VITÓRIA	PORTO ACRE
JANILICE CUNHA DE LIMA NASCIMENTO****	9443240	1	ESC FRANCISCO SANTIAGO PINTO ESC NOSSA SENHORA AUXILIADORA ESC PEREIRA ESC SANTA FE ESC CENTRAL DO ANDIRA	PORTO ACRE
MARIA ROSENILDE DE PAULA DOS SANTOS	176915	1	ESC. JOSÉ DE SOUZA MARTINS	RODRIGUES ALVES
MARIA GRACIENE DOS SANTOS SILVA	9484205	1	ESC. OSCAR PONCIANO	RODRIGUES ALVES
EMERSON DE LIMA CARVALHO	9428895	2	ESC. NUNES CORREIA	RODRIGUES ALVES
MARIA GIRLEI ALVES DOS SANTOS	330256	1	ESC. FRANCISCO BRAGA DE SOUZA	RODRIGUES ALVES
MARCELO BEZERRA DA SILVA	9474153	1	ESC. JOSÉ MORORÓ DE OLIVEIRA	RODRIGUES ALVES
PABLO FERREIRA DE OLIVEIRA	9474285	1	ESC. PAULO FREIRE I	RODRIGUES ALVES
JOSE FABIO ARAUJO DA SILVA	328740	1	ESC. FRANCISCO LINO RIBEIRO	RODRIGUES ALVES
RENIZIO NEGREIROS OLIVEIRA JUNIOR	9445765	1	ESC MANOEL CARNEIRO DE MESSIAS	RODRIGUES ALVES
JOSE ROBSON DA SILVA ALVES	9474145	1	TESCON DA SILVA MELO	RODRIGUES ALVES
JEOACZ DA SILVA MAIA MAGALHAES	9265791	5	CUNHA VASCONCELOS	RODRIGUES ALVES
UILLIAN SOARES DE MATOS	9475010	1	FELICÍSSIMOS NEGREIROS	RODRIGUES ALVES
CARLOS AFONSO DE MATOS SANTOS	328871	1	MARIA LIZETE MOURA DE OLIVEIRA	RODRIGUES ALVES
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA***	195081	2	ESC INDIGENA JAMINAUAS ESC INDIGENA EXTREMA JAMINAWA ESC INDIGENA JAMINAWA ARARA	RODRIGUES ALVES
JEKSON ALENCAR DE ALMEIDA	9475087	1	ESC. PADRE PAOLINO MARIA BALDASSARI	SANTA ROSA
ELIVANIA MARQUES LIMA***	9520910	1	ESC INDIGENA NOVA MOEMA ESC INDIGENA SAO JOAO BATISTA ESC INDIGENA SOBRAL ESC INDIGENA SAO SEBASTIAO ESC INDIGENA SALAO ESC INDIGENA BOCA DO NAZARE ESC INDIGENA QUATRO IRMAS ESC LORENCIO GONCALVES DA SILVA ESC INDIGENA MARINHO ESC INDIGENA SAMPAIO SIA ESC INDIGENA TXANA MANA ESC INDIGENA IKA MURU HUNIKUI ESC INDIGENA TRES IRMAOS	SANTA ROSA
LAMARQUE FERREIRA DO NASCIMENTO	9484230	1	ESC. TUPANIR GAUDÊNCIO DA COSTA	TARAUACÁ
SAMIA MARIA LUZ LIMA	329487	1	ESC. GOV. EDMUNDO PINTO DE ALMEI- DA NETO	TARAUACÁ
ANTONIO FELIPE DE LIMA	251348	1	ESC. INTEGRAL DR. DJALMA DA CUNHA BATISTA	TARAUACÁ
RAIMUNDO CAVALCANTE DA CONCEIÇÃO	250910	1	ESC. RURAL 15 DE JULHO – SEDE	TARAUACÁ
MARIA JOSÉ BENTO DA SILVA	244140	1	ESC. DELZUITE BARROSO BRAGA DE ARAÚJO	TARAUACÁ

EDNALDO DOS SANTOS CRUZ	176958	1	ESC. FRANCISCO NAPOLEÃO DE ARAÚJO	TARAUACÁ
MARLI BRAGA DE OLIVEIRA	331430	1	ESC. INSTITUTO SÃO JOSÉ	TARAUACÁ
ALEXSANDRO GOMES QUINELATO	9443576	1	ESC. JOÃO RIBEIRO	TARAUACÁ
LESSANDRO LIMA E LIMA	9484256	1	ESC. PLÁCIDO DE CASTRO	TARAUACÁ
ELCIRA MARIA DAMASCENO FERREIRA	161586	1	ESC. ROSAURA MOURÃO DA ROCHA	TARAUACÁ
YASMIN GADELHA FREITAS	9530096	1	ESC. LIDIA GUIOMARD DOS SANTOS	TARAUACÁ
MARIA CATIANE DE MESQUITA SOUZA	9370544	7	ESC. JOÃO PAULO II – SEDE	TARAUACÁ
MANOEL DA SILVA	9290923	12	ESC. MARECHAL COSTA E SILVA – SEDE	TARAUACÁ
FRANCISCO CHARLES VIANA DO NASCIMENTO	9348280	7	ESC. MARECHAL CASTELO BRANCO	TARAUACÁ
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	9305696	1	ESC. MARIA LOURDES SANTOS CATÃO	TARAUACÁ
ROSILEIDE DA SILVA SOUSA SANTOS	9396748	6	ESC. ARIVAN CARNEIRO PRADO	TARAUACÁ
JOSE ROBERIO FONTINELES MARINHO	9305033	11	ESC. JOAQUIM NABUCO	TARAUACÁ
ARIEL DE AGUIAR LEITE	9309560	6	ESC. MARIA LOURDES ALBUQUERQUE DOS SANTOS	TARAUACÁ
JOSE PERES DE AMORIM	9305670	9	ESC. BOM JESUS	TARAUACÁ
SHEILA ALVES DE SOUZA	9529462	1	ESC. GUIOMARD PRADO	TARAUACÁ
FRANCISCO DA SILVA OZORIO	9370935	7	ESC. REYDINER HILÁRIO DE MATOS	TARAUACÁ
DIEGO DE MATTOS NASCIMENTO	9530070	1	ESC. JOÃO PAULO - ANEXO I	TARAUACÁ
DEISE MARIA DE ABREU CATAO***	160857	2	ESC INDIGENA KUPY KAXINAWA ESC INDIGENA NOSSA SENHORA DE FATIMA ESC INDIGENA SAO FRANCISCO I ESC INDIGENA SAO FRANCISCO II ESC INDIGENA TUI KAXINAWA ESC INDIGENA SAO JOSE I ESC INDIGENA NOVA ALDEIA ESC INDIGENA FRANCISCO LESSA ESC INDIGENA KEA HUNI KAXINAWA ESC INDIGENA MASPA KAXINAWA ESC INDIGENA IBA KAXINAWA ESC INDIGENA SANTA ROSA ESC INDIGENA BIMI KAXINAWA ESC INDIGENA WIXY TAPIMATY PESHE TUI KURU ESC INDIGENA KAMANAWA DO SETE ESTRELA ESC INDIGENA JOAO CARNEIRO ESC INDIGENA KAPA YUCHIBU ESC INDIGENA TXANA PERA ESC INDIGENA WIXY TAPIMATY PANAYAMANAWA ESC INDIGENA DUAS NACOES DOS ASHANINKA ESC INDIGENA KATE YUCE ESC INDIGENA WIXI TAPIMATI PESHE MANA YAWANAWA ESC INDIGENA NIXIWAKA ESC INDIGENA OLIVIA ALVES	TARAUACÁ
RAFAEL CIQUEIRA DE LIMA	9443169	1	ESC. PROF.ª DIVA PEREIRA DE SOUZA	SENADOR GUIOMARD
MARIA ADALCILENE DE SOUZA VIANA	226670	1	ESC. ELZIRA ANGELICA DO NASCIMENTO	SENADOR GUIOMARD
ENAIZE RODRIGUES MOREIRA	9443185	1	ESC. PADRE CARLOS CASAVECHIA	SENADOR GUIOMARD
JOSUÉ MARTINS DE ARRUDA JÚNIOR	9473963	1	ESC. RURAL BOA VISTA	SENADOR GUIOMARD
ADRIANA DA SILVA CHAVES	9473866	1	ESC. MARIA JOSÉ BEZERRA DOS REIS	SENADOR GUIOMARD
JAYSON NASCIMENTO LIMA	9443150	1	ESC. RAIMUNDO HERMINIO DE MELO II	SENADOR GUIOMARD
NILSON SOUZA DA SILVA	9184511	1	ESC. VEIGA CABRAL	SENADOR GUIOMARD
LUZIA GONCALVES BRANDAO	9474633	1	ESC. TUFI ASSMAR	SENADOR GUIOMARD
MARCOS ROBERTO FERNANDES	9484221	1	ESC MARIA AUXILIADORA CUNHA QUEIROZ	SENADOR GUIOMARD
INÊS DA SILVA RICARDO DE CARVALHO	304077	1	ESC. SÃO FRANCISCO DE ASSIS II	SENADOR GUIOMARD
RAIMUNDO FERREIRA MATTOS	2752689	2	ESC. RURAL BOM DESTINO	SENADOR GUIOMARD
FRANCISCO ROGER DA SILVA	9454950	2	ESC. CIVICO MILITAR PROF AIDACI SIMÕES DA COSTA	SENADOR GUIOMARD
ANTONIA DO NASCIMENTO LIMA	221600	1	ESC. SANTO IZIDORO	SENADOR GUIOMARD
TIAGO OLIVEIRA RIBEIRO	9484213	1	ESC. CIVICO MILITAR 15 DE JUNHO	SENADOR GUIOMARD
LUIZETE DA SILVA E SILVA **	9424180	2	ESC. ROSALINA DA SILVEIRA	SENADOR GUIOMARD
ELZA DA SILVEIRA SANTOS SILVA **	9528148	1	ESC. RURAL BELA UNIÃO	SENADOR GUIOMARD
MIRIAN SANTIAGO DE SOUSA **	9104445	11	ESC. RURAL BELA UNIÃO – IQUIRI	SENADOR GUIOMARD
SARA PERTUZZATTI FELIPE **	9451781	4	ESC. RURAL NOVA JERUSALÉM II	SENADOR GUIOMARD
MARIA ELISANGELA MARTINS DA SILVA MENDONCA***	9131043	2	ESC SAO JOSE IV ESC VITORIA REGIA	SENADOR GUIOMARD
DALENE CARVALHO TORREJON	330949	1	ESC. NAZIRA ANUTE DE LIMA	MANOEL URBANO
JOSE FELIX BRANDAO *	2380110	1	ESC ANTONIO NASCIMENTO ESC GERALDO GURGEL DE MESQUITA	MANOEL URBANO
ALCILENE PEREIRA DE MELO****	331104	1	ESC INDIGENA SANTA JULIA ESC INDIGENA SANTO AMARO ESC INDIGENA APUÍ ESC INDIGENA PADRE PAOLINO ESC INDIGENA BOACU	MANOEL URBANO
FABIANA DA SILVA PEDROSA	9227172	2	ESC. BORGES DE AQUINO	PORTO WALTER
FRANCISCO ALISSON PINHEIRO DE SOUZA ***	9086498	10	ESC ADALBERTO SENA II ESC INDIGENA ARARA INDIGENA ESC INDIGENA LIMA DO VALE ESC INDIGENA NOGUEIRA RAMOS ESC INDIGENA AUGUSTINHO VARELLA ESC INDIGENA NAPOLEAO PEREIRA FELEX ESC INDIGENA NAPOLEAO MOREIRA ESC INDIGENA JOANA SIQUEIRA LIMA	PORTO WALTER

ANTONIO VAGNER DE SOUZA PAIVA	9432892	1	ESC. JAIRO FIGUEIREDO DE MELO	JORDÃO
TACILENE JORGE DE OLIVEIRA	9289089	2	ESC. MANOEL RODRIGUES DE FARIAS	JORDÃO
ALIFE LIMA MACIEL	9475540	1	ESC. ZAIDA DE MELO FREIRE VIANA	JORDÃO
GLEISON LIMA DANIEL***	9091238	6	ESC INDIGENA BELO MONTE ESC INDIGENA BOA ESPERANCA ESC INDIGENA ALTO DO BODE ESC INDIGENA BOM FUTURO DE TECNICA	JORDÃO
SANDRO BARBOZA CAVALCANTE	249483	1	ESC. ASSIS VASCONCELOS	SENA MADUREIRA
IVAN LUCAS DA SILVA ARAÚJO	9484884	1	ESC. CHARLES SANTOS	SENA MADUREIRA
SEBASTIANA ALMEIDA DE SOUZA	289191	1	ESC. DOM JULIO MATTIOLI	SENA MADUREIRA
WITALA NEY HENRIQUE DA SILVA	9443304	1	ESC. COMUNITARIA II	SENA MADUREIRA
MARIA PATRICIA DOS SANTOS MOREIRA	9358366	2	ESC. FONTENELE DE CASTRO	SENA MADUREIRA
MARIA ALZIRA DE ARAÚJO NOGUEIRA	227188	1	ESC. INSTITUTO SANTA JULIANA	SENA MADUREIRA
MARIA HELENA PEREIRA DE LIMA	249521	1	ESC. RAIMUNDO MAGALHÃES	SENA MADUREIRA
MARIA IRLANE DINIZ FERREIRA***	9061347		ESC AFONSO PENA ESC ALUIZIO SALES ESC ANJO DA GUARDA ESC FABIO BEZERRA CAVALCANTE ESC FRANCISCO ADALTO BEZERRA ESC FRANCISCO LUIZ PINHEIRO ESC AFONSO PENA ESC IRMA EVANGELISTA SIMONATO ESC ITAMARATY ESC JOSE DA COSTA SOBRINHO ESC JOSE NOGUEIRA SOBRINHO ESC JOSE PEJOTA DE MORAIS ESC LEONILIA VITORIANO DE AZEVEDO ESC LIBERDADE I ESC MANOEL CESARIO DE FARIAS ESC MURUMBA ESC NOVA OLINDA ESC PIEDADE ESC RECIFE II ESC SANTA ANA ESC SAO FRANCISCO I ESC SAO SEBASTIAO ESC SENADOR ADALBERTO SENA ESC SANTA IZABEL ESC TABATINGA ESC TIRADENTES ESC ULISSES GUIMARAES ESC VIRGINIO DA SILVA DINIZ ESC SANTA AMELIA I ESC PRAÇAUBA ESC IOLANDA PEREIRA NUNES ESC INDIGENA PEKOIBO ESC ELIAS MOREIRA ESC CAMPO OSORIO ESC PEDRO EUGENIO DE SOUZA ESC UMBILINA PIRES FREITAS ESC SANTA AMELIA II ESC MANOEL RUFINO ESC SILVA JARDIM ESC INDIGENA FLORESTA ESC INDIGENA NAWAWAE ESC INDIGENA SAO PAULINO ESC NOVA ESPERANCA ESC SANTA TEREZINHA ESC SANGELO NUNES DE ANDRADE ESC JOSE MARIA RODRIGUES ESC LIBERDADE II ESC DIAMANTINA ESC LEONIDAS FERNANDES ESC SANTO ELIAS ESC INDIGENA TUNUMA ESC JERCINA TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE ESC CORACAO DE MENINO JESUS II ESC SANTA LUZIA II ESC AGUA VIVA ESC JOSE PADILHA DA SILVA ESC INDIGENA XINAWEDA ENEDINA FERREIRA DOS REIS JOSE SIQUEIRA DOS SANTOS ESC INDIGENA SIANY ESC MESSIAS RODRIGUES DE SOUZA	SENA MADUREIRA
MURIELMA NASCIMENTO DE LIMA SANTIAGO *	9525211	1	ESC NOVO HORIZONTE ESC MADALENA NUNES DE ANDRADE LARANJAL ESC DR. VALERIO MAGALHÃES	SENA MADUREIRA
RENEY MAIA LIRA*	9525025	1	HERMINIO PESSOA	SENA MADUREIRA
WALAN ARAUJO PRADO	9443916	1	IRIS CELIA CABANELAS ZANNINI	ASSIS BRASIL

JÚNIA ARAUJO DE ALMEIDA ****	9475095	1	ESC INDIGENA SAO LOURENCO ESC INDIGENA BETEL ESC INDIGENA KAJPAHA ESC INDIGENA SAO PEDRO ESC INDIGENA LIBERDADE ESC INDIGENA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO ESC INDIGENA KUSHU ESC INDIGENA BELO HORIZONTE ESC INDIGENA ANANAIA ESC INDIGENA PORTO ALEGRE ESC INDIGENA HIMATKALTSHI ESC INDIGENA PIYAKATI ESC INDIGENA SAO RAIMUNDO NONATO ESC INDIGENA HOSHA ESC INDIGENA KATAHIRI ESC INDIGENA HOMHA ESC INDIGENA USHE ESC INDIGENA HIXTIWURU ESC INDIGENA EMILIO PANDALIA ESC INDIGENA YONPIXWALU HIMATKALU ESC INDIGENA HOTAWAKALU ESC INDIGENA NOVA VIDA ESC INDIGENA XINA VEDA ESC INDIGENA MANOEL RUFINO ESC INDIGENA TKATSHI ESC INDIGENA SALAO ESC INDIGENA JORGE SIMAO DA SILVA	ASSIS BRASIL
AIARLA FERREIRA DO NASCIMENTO	9473882	1	E.E.E.F PLÁCIDO DE CASTRO	XAPURI
ELUANDA MARIA MOREIRA CARLOS	215767	1	ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ESPERANÇA DO POVO	XAPURI
FRANCISCA GERALDA DE MORAIS	248533	1	ESCOLA ESTADUAL RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SÃO MIGUEL	XAPURI
ERIVANIA ALVES DA SILVA	226114	1	MADRE GABRIELA NARDI	XAPURI
RAMON FERNANDES DE ABREU	944326	1	ANTHERO SOARES BEZERRA	XAPURI
ALCIMAR MOTA DA CRUZ	177237	1	E.E.E.F.M. DIVINA PROVIDÊNCIA	XAPURI
MARIA EDNA BARBOSA DE FARIAS DOS SANTOS ***	169277		ESC JOAO EDUARDO ESC JULIO MARTINS ESC NOVA ESPERANCA II ESC ORGANIZACAO DOS SERINGUEIROS ESC PADRE JOSIMO ESC SANTA RITA ESC SAO JOSE ESC UNIAO ESC CENTRAL DO ESPALHA ESC CUMARU ESC BOA VISTA ESC BARBARA VIEIRA DE SANTANA ESC XIPAMANO ESC ALTO ALEGRE ESC JOAQUIM ALVES MENDES ESC VICENTE LIRA ESC AGUAS DO ACRE ESC ESTRELA DA FLORESTA ESC CONQUISTA	XAPURI
NILO BREDIA	9442995	1	ESCOLA FAMILIA AGRICOLA JEAN P MINGAN	ACRELÂNDIA
WILSON CAVALCANTE COUCEIRO NETO	2755157	1	ESC. SANTA LÚCIA III	ACRELÂNDIA
LUCICLEY MARIA LIMA DA FROTA	234141	1	ESC. PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES	ACRELÂNDIA
GILCYKELLE CHAVES DE ARAÚJO	9439021	1	ESC. PROF. MARCILIO PONTES DOS SANTOS	ACRELÂNDIA
JOSÉ MARIA DIAS DE ALENCAR	324965	1	ESC. MARIA FIRMINO CHAVES	MANCIO LIMA
LEOMIR SOUZA DIAS	9445692	1	FRANCISCO FREIRE DE CARVALHO	MANCIO LIMA
ILSON MARTINS DE LIMA	250520	1	ESC. IXUBÁY RABUI PUYANAWA	MANCIO LIMA
UALACE DA COSTA DIAS	9357092	3	ESC. 1º DE MAIO	MANCIO LIMA
MARIA DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	250546	1	ESC. BERLAMINO DE MENDONÇA	MANCIO LIMA
ROSIELSON DO NASCIMENTO	9426469	4	ESC. ANTONIO DE OLIVEIRA DANTAS	MANCIO LIMA
SHIRLEY MARIA DE ABREU GADELHA	324787	1	ESC. COLÉGIO SÃO FRANCISCO	MANCIO LIMA
MARCOS COSTA OLIVEIRA	9160280	17	INDIGENA PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA	MANCIO LIMA
MONICA MARIA MARQUES DE ALMEIDA****	324795	1	ESC INDIGENA HERMILIO GENEROSO DE OLIVEIRA ESC INDIGENA JOAO BERNARDO RODRIGUES ESC INDIGENA ADELIA COSTA DE OLIVEIRA ESC INDIGENA JOSE BATISTA DINIZ ESC INDIGENA MARIA LUCIA DA COSTA MOREIRA	MANCIO LIMA
IVANILDE DA CONCEIÇÃO ALENCAR	328472	1	ESCOLA ESTADUAL URBANA DR. VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES	CRUZEIRO DO SUL
LOUZANIRA LUCENA DE ARAÚJO	289299	1	URBANA PROF. ANTONIO DE BARROS FREIRE	CRUZEIRO DO SUL

ROSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	9443932	1	ESTADUAL URBANA GOVERNADOR HUGO CARNEIRO	CRUZEIRO DO SUL
MADSON RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA	9443800	1	ESCOLA ESTADUAL URBANA COMANDANTE BRAZ DE AGUIAR	CRUZEIRO DO SUL
FRANCISCO FLÁVIO DE MOURA SILVA	9443657	1	COLÉGIO CRISTÃO CRUZEIRO	CRUZEIRO DO SUL
ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA	328960	1	ESTADUAL URBANA ANTONIO MEIRIM PEDREIRA	CRUZEIRO DO SUL
ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	9483942	1	ESCOLA URBANA PROFESSORA QUITA	CRUZEIRO DO SUL
RAILSON ALBANO DE SOUZA	9345612	2	ESCOLA ESTADUAL URBANA REGO BARROS	CRUZEIRO DO SUL
EUCLIDES DE SOUZA MOURA NETO	9449809	3	COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II	CRUZEIRO DO SUL
AMERICA PINHEIRO DA CRUZ	213446	1	ESTADUAL URBANA PADRE CARLOS KUNZ	CRUZEIRO DO SUL
MARIA JOSÉ DUARTE DO NASCIMENTO	328456	1	ESTADUAL URBANA DE ENSINO MÉDIO DOM HENRIQUE RUTH	CRUZEIRO DO SUL
DIACÚI SOUZA DA SILVA	328979	1	ESTADUAL URBANA DE ENSINO MÉDIO FLODOARDO CABRAL	CRUZEIRO DO SUL
FRANCISCA MARIA DOS SANTOS COSTA	328626	1	ESTADUAL URBANA JOÃO KUBITSCHKE	CRUZEIRO DO SUL
MARCO AURÉLIO OLIVEIRA NASCIMENTO FILHO	9484086	1	ESTADUAL URBANA PADRE DAMIÃO	CRUZEIRO DO SUL
MARIA MARCILENE FRANÇA DO NASCIMENTO	327689	1	ESTADUAL URBANA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	CRUZEIRO DO SUL
FRANCISCA ROSA SILVA FREIRE	328510	1	ESTADUAL URBANA MUSTAFA ALMEIDA TOBU	CRUZEIRO DO SUL
ANGELA MARIA DO NASCIMENTO	227072	1	ESTADUAL URBANA MARIA LIMA DE SOUZA	CRUZEIRO DO SUL
FRANCISCA RANIELE ALMEIDA ALVES	9443630	1	ESCOLA PRESBITERIANA DE CRUZEIRO DO SUL	CRUZEIRO DO SUL
MARIA VÂNIA DAMASCENO MAGALHÃES	250090	1	ESCOLA SÃO JOSÉ	CRUZEIRO DO SUL
ELIZABETE OLIVEIRA DOS SANTOS	268747	1	ESCOLA ESTADUAL URBANA DIVINA PROVIDÊNCIA	CRUZEIRO DO SUL
JOSÉ FRANCISCO LOPES BEZERRA	328596	1	ESCOLA ESTADUAL URBANA CORONEL CONTREIRAS	CRUZEIRO DO SUL
DARLANIS QUEIROZ DE SOUZA	9483926	1	ESTADUAL URBANA ABSOLON MOREIRA	CRUZEIRO DO SUL
RODRIGO LIMA MOURA	9483993	1	ESTADUAL URBANA INTEGRAL CRAVEIRO COSTA	CRUZEIRO DO SUL
FRANCISCO PAULO DA SILVA LIVAS	9482954	2	CÍVICO MILITAR MADRE ADELGUNDES BECKER	CRUZEIRO DO SUL
ANTONIO DA SILVA NOBRE	330264	1	ESC RURAL MARIA DE NAZARÉ SANTIAGO	CRUZEIRO DO SUL
MARIA ALCINETE DE OLIVEIRA ALVES	9474641	1	ESC RURAL MARCÍLIO NUNES RIBEIRO II	CRUZEIRO DO SUL
MATHEUS DE MESSIAS SAID	9484019	1	ESC RURAL MANOEL BRAZ DE MELO	CRUZEIRO DO SUL
NATATHIA PAOLA ROGERIO DA SILVA	9397230	2	ESC RURAL VISCONDE DO RIO BRANCO	CRUZEIRO DO SUL
MARIA LUCILENE DA COSTA ROGERIO	290785	1	ESC RURAL CORA CORALINA ESC JOAQUIM NOGUEIRA ESC RURAL MAURÍCIO MAPPE BARROSO ESC RURAL CRUZEIRO DO SUL ESC RURAL PRINCESA DA FLORESTA	CRUZEIRO DO SUL
IVONE SILVA DE SOUZA	289302	1	ESC RURAL SANTA LUZIA	CRUZEIRO DO SUL
ANTONIO MARCOS CRUZ DE OLIVEIRA	9474692	1	ESC RURAL 7 DE SETEMBRO	CRUZEIRO DO SUL
SIMONE DE OLIVEIRA LIMA	324256	1	ESC RURAL UNIVERSO INFANTIL	CRUZEIRO DO SUL
FRANCISCA DA COSTA ROGERIO OLIVEIRA	225860	1	ESC RURAL AUGUSTO SEVERO ESC. CRUZEIRO DO SUL NOBERTO ASSUNÇÃO CALVALCANTE	CRUZEIRO DO SUL
FRANCISCA DAS CHAGAS CONCEICAO SILVA	328502	1	ESC RURAL SANTA RITA	CRUZEIRO DO SUL
NUBIA MARIA DE VASCONCELOS CANDIDO DA SILVA	324345	1	ESC RURAL RAINHA DA FLORESTA	CRUZEIRO DO SUL
ANA MARIA MONTE DE SOUZA NASCIMENTO	9155520	12	ESC RURAL JUAREZ IBERNON	CRUZEIRO DO SUL
FRANCISCA DA COSTA ROGERIO OLIVEIRA	225860	1	ESC RURAL NORBERTO ASSUNÇÃO CAVALCANTE	CRUZEIRO DO SUL
MARIA BERNADETE DA SILVA SANTOS	327115	1	ESC RURAL PLÁCIDO DE CASTRO	CRUZEIRO DO SUL
MARIA DANIELA LIMA DA SILVA	9335056	2	ESC RURAL HUMBERTO DE CAMPOS	CRUZEIRO DO SUL
ROSINILDA CORREIA DOS SANTOS	250457	1	ESC RURAL OLAVO BILAC	CRUZEIRO DO SUL
LIGIA GOMES DA SILVA	324310	1	ESC JOSE DE ALENCAR ESC DOM PEDRO I ESC DOM PEDRO II ESC ARI RODRIGUES ESC PEDRO BENICIO ESC SÃO SEBASTIAO ESC ANTONIO JUVENCIO BARROSO ESC SEBASTIANA SILENE VALENTE ESC GENERAL RONDON ESC DIO THAUMATURGO ESC FRANCISCO M. BRAGA	CRUZEIRO DO SUL
MARIA CRISMELDA RIBEIRO COSTA	38385	1	ESC RURAL MAGIA DO SABER ESC ANTONIO RODRIGUES DA SILVA ESC IGARAPE FORQUILHA ESC NOVO HORIZONTE ESC RAIMUNDO HENRIQUE DA COSTA ESC JOSE BERNADO PINHEIRO ESC JOSE DA CONCEIÇÃO ESC SÃO FRANCISCO ESC SÃO RAIMUNDO	CRUZEIRO DO SUL

JOSE MATEUS DA COSTA SILVA	9373039	2	ESC INDÍGENA TAMAKAYA ESC INDÍGENA KATUKINA II ESC INDÍGENA KATUKINA II – ANEXO ESC INDÍGENA KATUKINA I ESC INDÍGENA KATUKINA I – ANEXO ESC INDÍGENA FRANCISCO DE ASSIS SATANAWA ESC INDÍGENA PEDRO DE SOUZA ESC INDÍGENA JÃO DAMIÃO	CRUZEIRO DO SUL
MARCOS BRAGA DO NASCIMENTO	9290877	1	ESC. EST. RURAL DOM PEDRO I	FEIJÓ
MARIA JANAÍNA PORTELA MOREIRA	9483411	1	JOSÉ GURGEL RABELLO	FEIJÓ
MARIA HELENA FERNANDES DA SILVA	330477	1	ESC. EST. ARGENTINA SANTOS DA SILVA	FEIJÓ
ALBERTINA BARBOSA DA SILVA	330426	1	FRANCISCO NUNES LEITÃO	FEIJÓ
MARIA HILDA SOUZA FEQUIS	289876	1	IMACULADA CONCEIÇÃO	FEIJÓ
HELTON PEREIRA MEIRELES	9498974	1	VICENTE CELSO BRANDÃO	FEIJÓ
FÁTIMA NUNES DA SILVA SOUSA	33044	2	NANZIO MAGALHAES	FEIJÓ
FRANCISCO DANILO FREIRE ALBUQUERQUE	9415505	2	SANTO ANTONIO I	FEIJÓ
CÁDIA MARIA DE MENESES	9117253	2	RAIMUNDO AUGUSTO DE ARAÚJO	FEIJÓ
EVERLY DAMASCENO DO NASCIMENTO***	9110259	3	ESC INDIGENA YUBE TUE BENA KENEYA ESC INDIGENA BOM JESUS ESC INDIGENA PAREDAO ESC MANUEL BEZERRA PEDROSA ESC INDIGENA MOACIR BRANDAO ESC NOSSA SENHORA DE NAZARE ESC INDIGENA HUNI KUI TUWE ESC INDIGENA PUPUNHA ESC INDIGENA TEYU SHANENAWA ESC INDIGENA SIMPATIA ESC SANTA RITA ESC TIRADENTES ESC INDIGENA ALTO BONITO I ESC INDIGENA IGARAPE DO ANJO ESC INDIGENA MARONAWA ESC CARLOS VENIZIO NUNES DAMASCENO ESC INDIGENA TXANA BIXATI HUI BAI ESC INDIGENA ALTO BONITO II ASHANINKA ESC RAIMUNDO CANE ESC INDIGENA TERRA NOVA ESC INDIGENA JAMINAWA ESC INDIGENA SETE VOLTAS ESC INDIGENA HUNI KUI YUBE ESC INDIGENA DE ENSINO MEDIO HUNI KUI NIA IBU ISAKA ESC INDIGENA SHETEHU SHANENAWA ESC INDIGENA DOUTOR KULINA ESC INDIGENA KESHUANI SHANENAWA ESC INDIGENA DANIEL ASHANINKA ESC INDIGENA TXANA ESC INDIGENA CORACAO DA FLORESTA ESC INDIGENA BOM FUTURO ESC INDIGENA TXANA HUNI KENEYA ESC INDIGENA ANTONIO CARIOCA WIXI TAPIMATI ESC INDIGENA CORONEL KAMADSU KULINA ESC INDIGENA BEJAMIM KAMPA ESC INDIGENA SAYAVANE SHANENAWA ESC INDIGENA HUNI KUI BUSE ESC INDIGENA PEKURUNI SHANENAWA ESC INDIGENA SHANENAWA	FEIJÓ

* DIRETOR

** PROFESSOR RESPONSÁVEL

*** COORDENADOR GERAL DE NÚCLEO

**** COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO NÚCLEO

ANEXO II

FICHA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - SERVIÇOS

Contratado:

Contrato nº xx

Objeto:

Vigência:

Contratado:

Nome do funcionário	Função	Carga Horária	Dias de falta	Indicação do Desempenho

Relatório Fotográfico da execução contratual:

Observações sobre a execução contratual:

Declaro, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas.

Município-AC, data

Assinatura do Fiscal

Indicação da Portaria de Fiscalização

ANEXO III
FICHA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Contratado:

Contrato nº xx

Objeto:

Vigência:

Especificação técnica do produto	Quantidade	Unidade	Data e hora da entrega na escola	Condição da embalagem

Relatório Fotográfico da execução contratual:

Observações sobre a execução contratual:

Declaro, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas.

Município-AC, data

Assinatura do Fiscal

Indicação da Portaria de Fiscalização

GOVERNO DO ESTADO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 326, de 19 de fevereiro de 2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.745 de 21 de fevereiro de 2020, página 09, linha 37).

-Onde se lê:

ORD	NOME	MATRICULA	DG	ESCOLA	MUNICIPIO	TIPO
37	FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA	253189	1	SAO JOAO BATISTA	BUJARI	E

-Leia-se:

ORD	NOME	MATRICULA	DG	ESCOLA	MUNICIPIO	TIPO
37	FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA	331511	1	SAO JOAO BATISTA	BUJARI	E

MÁRCIO MATOS MOURÃO
Secretário adjunto de Educação

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2017.

DAS PARTES: o Estado do Acre, através da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa Gemelo do Brasil Data Centers, Comércio e Serviços Ltda.

PROCESSO/SEFAZ GRP Nº: 720/2016 - Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2017/Pregão Presencial SRP nº 197/2016/CPL 03/Ata de Registro de Preços nº 18/2017.

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de suporte técnico on-site, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e substituição de componentes para sala cofre/sala segura, da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorroga o Contrato por 12 (doze) meses, iniciando-se em 18 de maio de 2020 e estendendo-se até 17 de maio de 2021 e a alteração do valor anteriormente contratado.

DO VALOR: as partes pactuam que o valor total da contratação equivalente a R\$ 326.483,76 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos) será reduzido em 73,38% (setenta e três inteiros e trinta e oito centésimos por cento), passando, o valor global da contratação, para R\$ 86.904,00 (oitenta e seis mil, novecentos e quatro reais) que serão pagos, mensalmente, em 12 (doze) parcelas de R\$ 7.242,00 (sete mil, duzentos e quarenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 715.001.04122141444510000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 100.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2020.

SIGNATÁRIOS: pela Secretaria de Estado da Fazenda, a Senhora Wanessa Brandão Silva e pela empresa Gemelo do Brasil Data Centers, Comércio e Serviços Ltda o Senhor Sidney Fabiani da Silva.

SEICT

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020 - CPL 03 – DEPASA

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia, para, sob demanda, prestar serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, nas edificações Departamento de Água e Saneamento do Estado do Acre – DEPASA, na cidade de Rio Branco.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 700 (Recursos Próprios das Indiretas).

Retirada do Edital: 04/06/2020 à 18/06/2020

Através do site www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.

Data da Abertura: 19/06/2020 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco AC, 03 de Junho de 2020.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N 080/2020 - CPL 01 – SESACRE

Objeto: Aquisição de equipamentos (eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos agrícolas), a fim de atender as necessidades das Unidades Hospitalares e Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.810, Pág. 05, do dia 01/06/2020 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 22/06/2020 às 10h30min. Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será do dia 04/06/2020 a 19/06/2020.

Rio Branco AC, 03 de Junho de 2020.

ASS Ermeson Monteiro de Araujo
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N 074/2020 - CPL 01 – SESACRE

Objeto: Aquisição de Insumos para Cirurgia Vascular, para atender as demandas do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUEB, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.802, Pág. 07, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 95 Pág. 117, no Jornal A Gazeta todos do dia 20/05/2020 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 22/06/2020 às 09h00min. Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será do dia 04/06/2020 a 19/06/2020.

Rio Branco AC, 03 de Junho de 2020.

ASS Samira Parente Ferreira
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N 094/2020 - CPL 01 – SESACRE

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos de microbiologia), a fim de atender a demanda do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.802, Pág. 08, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 95 Pág. 117, no Jornal A Gazeta todos do dia 20/05/2020 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 22/06/2020 às 08h30min. Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será do dia 04/06/2020 a 19/06/2020.

Rio Branco AC, 03 de Junho de 2020.

ASS Valdemir Januario de Almeida
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N 115/2020 - CPL 01 – SESACRE

Objeto: Aquisição de extintores e materiais para manutenção de sistema de incêndio, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.802, Pág. 08, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 95 Pág. 117, no Jornal A Gazeta todos do dia 20/05/2020 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 22/06/2020 às 10h00min. Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será do dia 04/06/2020 a 19/06/2020.

Rio Branco AC, 03 de Junho de 2020.

ASS Valdemir Januario de Almeida
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 117/2020 CPL 04 – SECC

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de BANDEIRAS OFICIAIS, para atender as demandas do Gabinete do Governador, através da Diretoria de Eventos Oficiais do Governo do Estado.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, no Diário Oficial do Estado Nº 12.803 Pág. 10, do dia 21/05/2020 e na Internet através dos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 29/06/2020 às 09h00min, em função de retificação no edital. Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital será 16/06/2020 à 26/06/2020.

Rio Branco AC, 03 de Junho de 2020.

ASS Jose Alberto Lima Castro
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N 043/2020 - CPL 02 – SEE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Pelo Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de roçagem e capina nas escolas, prédios e anexos, visando atender a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Rio Branco/AC. Fonte de Recursos: 100 (RP) e 300 (FUNDEB).

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 22 de Junho de 2020, em função de retificação no edital quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04 de Junho de 2020, através dos Sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br ou www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco AC, 03 de Junho de 2020.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N 015/2020 - CPL 05 - PCAC

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA EM GERAL DE DEJETOS, LIMPEZA DE FOSSAS, CISTERNAS E REDE DE ESGOTO nas áreas internas e externas das unidades da Polícia Civil em Rio Branco – AC.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 05 Torna público que fica Suspenso o Pregão acima referido, marcado para o dia 04/06/2020 às 10h30min (Horário de Brasília), conforme Aviso de Reabertura publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.805 Pág. 07 e no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 98 Pág. 96, ambos do dia 25/05/2020, e na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco AC, 03 de Junho de 2020.

ASS Laura Tavares Monteiro
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N 204/2019 - CPL 03 - DETRAN

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento sob demanda de Equipamentos de informática e suprimentos atendendo as necessidades da Divisão de Tecnologia da Informação do DETRAN.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público que fica suspenso o Pregão acima mencionado, marcado para o dia 05/06/2020 às 10h30min (Horário de Brasília), conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.806 Pág. 14, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 99 Pág. 98 ambos do dia 26/06/2020, e na internet no Através dos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br ou www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco AC, 03 de Junho de 2020.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N 111/2020 - CPL 01 - FUNDHACRE

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar – Curativos Para o Pé - Diabético para atender as necessidades da FUNDHACRE.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 torna público que fica suspenso o Pregão acima mencionado, marcado para o dia 05/06/2020 às 09h00min, conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.805 Pág. 06, Diário Oficial da União Nº 98 Pág. 095 ambos do dia 25/05/2020 e no Jornal Opinião do dia 23/05/2020 e na internet nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.
Rio Branco AC, 03 de Junho de 2020.

ASS Jadson de Almeida Correia
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 88, DE 02 DE JUNHO DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.915, de 26 de dezembro de 2019, publicado no D.O.E. nº 12.709 de 27 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais do Contrato nº 447/2020-COVID-19 (LEI 13.979/20), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE e a Empresa NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, que tem como objeto a Contratação emergencial de pessoa jurídica para prestação de serviço de Implementação de Rede Lógica em Fornecimento de Equipamentos para Finalização da Obra do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia do Acre - INTO/ACRE, para atender as demandas das Unidades de base de tratamento contra o Coronavírus (COVID-19).

Fiscais:

I -Fiscal Titular: Eng. Eletricista Felipe Santos Vaz Barbosa - CREA 167587-D/MG;
II -Fiscal Substituto: Eng. Eletricista João Wallas Lima de Jesus - CREA 8766-D/RO.

Art. 2º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único. O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativo e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria tem seus efeitos a contar da data da assinatura do Contrato.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 4.915/2019

PORTARIA SEINFRA Nº 89, DE 02 DE JUNHO DE 2020

O secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.915, de 26 de dezembro de 2019, publicado no D.O.E. nº 12.709 de 27 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 008/2020, firmado com a empresa E.M.T CONSTRUTORA LTDA, cujo objeto é Contratação emergencial de serviço de engenharia, para INSTALAÇÃO DE HOSPITAL DE CAMPANHA, para servir de eventual ponto de apoio para recepcionar os pacientes acometidos do novo coronavírus (Covid-19), na área do Hospital Regional do Juruá, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, que será prestado nas condições estabelecidas no projeto Básico, proposta de preço e demais documentos apresentado pela contratada:

Gestores:

Gestor Titular: Eng. Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124-D/SP;
Gestor Substituto: Tecnólogo em Construção Civil-Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA Nº 7.121-D/AC.

Fiscais:

Fiscal Titular: Eng. Civil Rodrigo Gouveia de Lima - CREA 9344-D/AC;
Fiscal Substituto: Eng. Civil Denis Cley de Souza Amorim - CREA 99638-D/MG;

Fiscal Titular: Eng. de Segurança do Trabalho Erivan Nascimento Pereira - CREA 9536-D/AC;

Fiscal Titular: Eng. Eletricista Felipe Santos Vaz Barbosa - CREA 167587-D/MG;

Fiscal Substituto: Eng. Eletricista João Wallas Lima de Jesus - CREA 8766-D/RO;

Fiscal Titular: Eng. Mecânico Dorival Shegueru Fujike - CREA 6010537611-D/SP;
Fiscal Substituta: Eng. Mecânica Paula Sales da Silva - CREA 21103-D/AC.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 80, de 16 de maio de 2020, publicada no diário 12.801 de 19 de maio de 2020 página 89.

Art. 5º Esta portaria tem seus efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 4.915/2019

PORTARIA SEINFRA Nº 90, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.915, de 26 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Fernando Daniel Faria da Conceição, matrícula nº 9134557-10, nomeado através do Decreto Estadual nº 6.085/2020, para exercer o cargo de Diretor de Relações Institucionais na Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros

Secretário de Estado de Infraestrutura

Decreto nº 4.915/2019

PORTARIA SEINFRA Nº 91, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.915, de 26 de dezembro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Adriana Michele de Araújo Miranda, matrícula nº 9365931-3, nomeada através do Decreto Estadual nº 5.683/2020, para exercer o cargo de Diretora de Planejamento na Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros

Secretário de Estado de Infraestrutura

Decreto nº 4.915/2019

SEMA**PORTARIA SEMA Nº 88, DE 21 DE MAIO DE 2020**

ESTABELECE a Criação da Unidade de Gestão Simplificada - UGS do Programa REM/KfW na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 010, de 02 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de nº 12.642-A, página 02.

CONSIDERANDO a necessidade de atuação e gestão técnica, administrativa e financeira dos recursos oriundos do Programa REM ACRE, financiado pelo Banco KfW no âmbito desta Secretaria;

CONSIDERANDO a orientação da UCP/REM/KfW da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, referente a necessidade de publicação de ato que regulamente a referida unidade;

CONSIDERANDO a necessidade de alocação de pessoas e funções específicas dentro da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, para execução do programa REM ACRE.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.013296.00006/2020-95, **RESOLVE:**

Art. 1º Regular a criação da Unidade de Gestão Simplificada – UGS, a qual deverá atuar na gestão técnica, administrativa e financeira dos Termos de Fomento, Termos de Colaboração e de Convênios e demais instrumentos contratuais, no âmbito do Programa REM ACRE, financiado pelo Banco KfW, independente da nomenclatura dos pactos contratuais administrativos, podendo ser, inclusive, acionada para realização de trabalhos diversos dentro da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, de acordo com a demanda que lhe for atribuída.

Art. 2º De forma geral, compete a Unidade de Gestão Simplificada – UGS:

- I - Acompanhamento da gestão dos recursos financeiros da SEMA no Programa REM ACRE – FASE II;

- II - Coordenação e execução das atividades previstas no Programa;

- III - Acompanhamento e a avaliação da execução e prestação de contas de Termos de Fomento; Termos de Colaboração; Convênios; Contratos firmados;

- IV - Apoio e acompanhamento das atividades concernentes aos processos de aquisição/licitações;

- V - Apoio e acompanhamento das atividades relativas ao gerenciamento financeiro, incluindo: gestão de Termos de Fomento; Termos de Colaboração; Convênios; Contratos acompanhamento dos usos e fontes, liberações e execução financeira, patrimônio, prestações de contas dentre outras;

- VI - Apoio as instituições participantes no âmbito da execução técnica, administrativa, financeira e de processos.

Art. 3º A composição da Unidade de Gestão Simplificada – UGS será composta de, no mínimo, um coordenador com vinculação (efetiva ou não) com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e demais coordenadores e técnicos necessários, conforme a demanda e a necessidade administrativa pontuada pela gestão da SEMA.

Art. 4º A Unidade de Gestão Simplificada – UGS se trata de uma unidade de gestão simplificada, sem natureza jurídica independente, sendo vinculada exclusivamente a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, devendo ater-se aos ritos, procedimentos e demais regimentos internos derivados da SEMA.

Art. 6º Os colaboradores transitórios que, eventualmente, sem vinculação efetiva com o Estado do Acre, prestem serviços para a Unidade de Gestão Simplificada – UGS, não detém vinculação trabalhista com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, nem sequer com o Estado do Acre.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por tempo indeterminado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 21 de maio de 2020.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA

Secretário de Estado de Meio Ambiente.

Decreto Nº 010/2019

SESACRE**PORTARIA Nº 187 DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeado por meio do Decreto nº 4.913, de 26 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 149, de 27 de abril de 2020, que designou ANTÔNIA GADELHA VASCONCELOS, para exercer a função de Chefe da Ouvidoria, vinculado ao Gabinete do Secretário de Saúde, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alysson Bestene Lins

Secretário de Estado de Saúde do Acre

PORTARIA Nº 149 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeado por meio do Decreto nº 4.913, de 26 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ANTÔNIA GADELHA VASCONCELOS, para exercer a função de Chefe da Ouvidoria, vinculado ao Gabinete do Secretário de Saúde, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alysson Bestene Lins

Secretário de Estado de Saúde do Acre

ESTADO DO ACRE**SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE – PRÓ-SAÚDE****ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS Nº 018/2020**

O Serviço Social de Saúde do Acre-Pró-Saúde, pessoa jurídica de direito privado, constituída pela lei nº 2.031 de 26 de novembro de 2008, sediada no Endereço Rua Coronel José Galdino Nº. 479 – Bosque CEP. 69900-640, por meio da Coordenadoria Administrativa e de Compras, tornar público para conhecimento dos interessados, a realização de estimativa/pesquisa de preços para Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de hospedagem e registro de domínio de website, visando atender as demandas do Serviço Social de Saúde do Acre-PRÓ-SAÚDE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras do Pró-Saúde, publicado no DOE nº 12.680 de 14 de novembro de 2019. Em observância ao art. 7º, do Regulamento de Compras do PRÓ-SAÚDE, solicitamos apresentação de estimativa/pesquisa de preços, no prazo prorrogado de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no D.O.E., devendo ser enviada solicitação de arquivo para preenchimento, através do E-mail: contratosprosaude@gmail.com. Para mais informações, entrar em contato através do telefone: (68) 3223-7800 Ramal (38).

Coordenadoria Administrativa

PRÓ-SAÚDE

ESTADO DO ACRE**SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE – PRÓ-SAÚDE****SELEÇÃO DE FORNECEDORES****ATO CONVOCATÓRIO****PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 001/2020****AVISO DE SUSPENSÃO**

O Serviço Social de Saúde do Acre-Pró-Saúde, pessoa jurídica de direito privado, constituída pela lei nº 2.031 de 26 de novembro de 2008, sediada no Endereço Rua Coronel José Galdino Nº. 479 – Bosque CEP. 69900-640, por meio da Comissão de Compras, torna público para

conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO DA ABERTURA**, em virtude de retificação do Ato Convocatório, cujo objeto contempla a aquisição de material permanente e de consumo (eletrônicos, informática e outros), para atender o Serviço Social de Saúde do Acre – PRÓ-SAÚDE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras do Pró-Saúde, publicado no DOE nº 12.680 de 14 de novembro de 2019.

Kárcio Renê Falcão Pontes
Comissão de Compras
PRÓ-SAÚDE

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 266 DE 03 DE JUNHO DE 2020

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005021.00053/2020-11, encontra-se regularmente instruído, Considerando o Parecer nº 95, de 28 de maio de 2020, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência, Considerando o falecimento do aposentado ALDECINO CORIOLANO FERRAZ, CPF nº 005.679.812-15, matrícula 32,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte, em favor do cônjuge MARIA JOSÉ CORDEIRO FERRAZ, na modalidade vitalícia, nos termos dos artigos 68 ao 73, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 10 de março de 2020.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 267 DE 03 DE JUNHO DE 2020

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005021.00054/2020-65, encontra-se regularmente instruído, Considerando o Parecer nº 94, de 26 de maio de 2020, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência, Considerando o falecimento do servidor ALCIFRANCI DA SILVA FREIRE, CPF nº 233.140.442-91, matrícula 7000849, do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, ocupante do cargo Técnico Judiciário-EJ02-NM, Nível 2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte, nos termos dos artigos 68 ao 73, da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005, em favor de: I- MARIA HELENA DOS SANTOS NASCIMENTO FREIRE, cônjuge, na modalidade vitalícia;

II – RODRIGO SANTOS FREIRE, na condição filho, menor de 21 (vinte e um) anos; e

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de maio de 2020.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 268 DE 03 DE JUNHO DE 2020

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005,

Considerando o cumprimento do acórdão nº 11.370 exarado nos autos do Mandado de Segurança nº 1000433-85.2020.8.01.0000, do Tribunal Pleno Jurisdicional do Poder Judiciário do Estado do Acre, Considerando o Despacho nº 41, de 01 de junho de 2020, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência, que consta nos autos do processo nº 0066.005024.00086/2020-68,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar Parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 124 de 18 de fevereiro de 2020, que concedeu aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, ao servidor FRANCISCO FRANCIETE DE SOUZA, matrícula 130680-1, CPF 164.503.102-00, no cargo de Professor de Nível Superior - 30 horas, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Onde se lê	Leia-se
Referência C	Referência J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 269 DE 03 DE JUNHO DE 2020

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005,

Considerando o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos de nº 1001913-35.2019.8.01.0000 do Tribunal Pleno Jurisdicional da Comarca de Rio Branco, do Poder Judiciário do Estado do Acre, Considerando o Despacho nº 42, de 01 de junho de 2020, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência, que consta nos autos do processo nº 0066.005024.00089/2020-00;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar Parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 953 de 23 de setembro de 2019, que concedeu aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA DO ROZÁRIO DA SILVA BRANDÃO, matrícula 135755-1, CPF 217.820.402-34, no Cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Onde se lê:	Leia-se:
Referência C	Referência J

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

DEPASA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 143/2019 – CEL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Material Filtrante para ser utilizado nos filtros das Estações de Tratamento de Água (ETA) do Departamento de Água e Saneamento – DEPASA, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor da Empresa vencedora, a saber: VERMONT SANEAMENTO E HIDRÁULICA EIRELI - EPP, sob o CNPJ: 00.305.097/0001-40, item 01 ao 06, perfazendo o valor total de R\$ 896.500,00 (oitocentos e noventa e seis mil e quinhentos reais). Rio Branco – Acre, 19 de maio de 2020.

Eng. Sebastião Aguiar Fonseca
Diretor Presidente/DEPASA
Decreto nº 5.536 de 20/03/2020.

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011.2020 - A, REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Água e Saneamento, o Senhor RODRIGO DE AQUINO MEIRELES, no uso de suas atribuições por meio da Portaria nº 216 de 25 de março de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011.2020-A

Motivo: Por interesse administrativo

Data da Circulação: Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.807, quarta, dia 27 de maio de 2020, pag. 06.

Data: Rio Branco/AC, 01 de junho de 2020.

Assinam: Rodrigo de Aquino Meireles – Diretor Presidente em Exercício/DEPASA.

Rodrigo de Aquino Meireles

Diretor Presidente em Exercício/DEPASA

Portaria nº 216 de 25/05/2020.

DERACRE

PORTARIA Nº 176, DE 02 DE JUNHO 2020

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 4914 de 26 de dezembro de 2019, publicado no DOE nº 12.709 de 27 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 1.20.082D, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ACRE. Assinado no dia 05 de Maio de 2020, O presente instrumento tem por objeto a contratação e produtos e serviços por meio de Pacotes de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a cobrança de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados..

I.Gestor Titular: Thiago Augusto Machilas Bandeira Alves – matrícula: 9510036;

II.Gestor Substituto: Edivan da Rocha Silva – matrícula: 9547584

III.Fiscal Titular: Maria Rosilene Costa de Carvalho Meireles – matr. 60500

IV.Fiscal Substituto: Ocineuda da Silva Lima, - matrícula: 25976.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.

Rio Branco/AC, 02 de Junho de 2020.

ENG. RONAN FONSECA LEMOS FILHO

Presidente do DERACRE

Decreto nº 4914/2019

PORTARIA Nº 177, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 4914 de 26 de dezembro de 2019, publicado no DOE nº 12.709 de 27 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 6.20.100A, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa ADINN – CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO - EIRELLI assinado no dia 29 de Maio de 2020, que constitui objeto do presente contrato, contratação de Pessoa Jurídica prestadora de Serviços de Locação de Equipamentos, com Operador e Caminhões, com Condutor, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

I.Gestor Titular : Roberto Froes Camarão – matrícula: 210188-2.

II.Gestor Substituto: Reginaldo Queiroz de Melo – matrícula: 82635;

III.Fiscal Titular: Ivo Wiciuk Júnior – matrícula: 9181865.

IV.Fiscal Substituto: Willyams Moraes de Lima – matrícula: 364592.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.

Rio Branco/AC, 02 de JUNHO de 2020.

ENG. RONAN FONSECA LEMOS FILHO

Presidente do DERACRE

Decreto nº 4914/2019

PORTARIA Nº 178, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 4914 de 26 de dezembro de 2019, publicado no DOE nº 12.709 de 27 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 6.20.098A, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI assinado no dia 27 de Maio de 2020, que tem por objeto contratar empresa para fornecimento de água mineral 20 litros (galão) e recarga de gás de cozinha botija de 13kg para atender as demandas deste departamento conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

I.Gestor Titular: Edivan da Rocha Silva – matrícula: 9547584;

II.Gestor Substituto: Josicley Menezes dos Santos – matrícula: 9306552

III.Fiscal Titular: Merislaine Queiroz Guimarães – matrícula: 9549978. e;

IV.Fiscal Substituto: Rutinaldo Martins Lopes Pismel – matrícula: 60860.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.
Rio Branco/AC, 02 de Junho de 2020.

ENG. RONAN FONSECA LEMOS FILHO
Presidente do DERACRE
Decreto nº 4914/2019

PORTARIA Nº 179, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 4914 de 26 de dezembro de 2019, publicado no DOE nº 12.709 de 27 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 1.20.102C, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa A. FERREIRA VASCONCELOS assinado no dia 02 de junho de 2020, que tem por objeto contratar empresa para prestação de serviço de manutenção em balanças rodoviárias com fornecimento de peças. Para atender as demandas deste Departamento.

I. Gestor Titular: Tony da Rocha Roque – matrícula: 9171983;

II. Gestor Substituto: Ceilson Oliveira de Moraes – matrícula: 60917

III. Fiscal Titular: José Augusto Vieira – matrícula: 82538. e;

IV. Fiscal Substituto: Denilson Candido da Fronta – matrícula: 60577.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de assinatura do contrato.

Rio Branco/AC, 02 de Junho de 2020.

ENG. RONAN FONSECA LEMOS FILHO
Presidente do DERACRE
Decreto nº 4914/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020
PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
nº 058/2019 – CPL 03

PROCESSO Nº 000.509/2019

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGA DE EXTINTORES EIRELI - EPP.

OBJETO: Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços para futura contratação Pessoa Jurídica para aquisição e serviço de recarga de extintores placas de sinalização e suporte para extintores do DERACRE.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 9.662,83 (nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2020.

ASSINAM: RONAN FONSECA LEMOS FILHO, pelo DERACRE e DAGMAR CESAR VIEIRA, pela empresa.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 049/2020, que tem por objeto, contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Massa Asfáltica, tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ Faixa C, conforme discriminados abaixo, a ser utilizado na manutenção, recuperação e pavimentação de Vias Urbanas, Rodovias Estaduais e Estradas vicinais asfaltadas do Estado do Acre, adjudicado em favor da Empresa:

Nome Empresarial: M. S. M INDUSTRIAL LTDA							
Nome Fantasia: PEDRANORTE - INDUSTRIA PEDRAS BRITADA - FILIAL 04							
CNPJ: 05.394.853/0007-64							
Item	Especificação	Unid.	Quant. Registro	Quant. Consumo	Valor Unit	Valor total p/ registro	Valor total p/ consumo
01	MASSA ASFÁLTICA; TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ FAIXA C.	TON	20.000	10.000	594,00	11.880.000,00	5.940.000,00
Valor total de R\$ 11.800.000,00 (onze milhões oitocentos e oitenta mil).							

Rio Branco/AC, 03 de junho de 2020.

Eng. Ronan Fonseca Lemos Filho
Presidente do DERACRE

DETRAN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2020

PROCESSO Nº 014.001501/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TIPO: IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS JATO DE TINTA E LASER MONOCROMÁTICA COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO (FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA UTILIZAÇÃO, EXCETO PAPEL E GRAMPO), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC - QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E A EMPRESA DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática tipo: impressoras multifuncionais jato de tinta e laser monocromática com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção (fornecimento de material de consumo para utilização, exceto papel e grampo), visando atender as demandas deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório, através do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 077/2019 - CEL 01 e Processo Licitatório Nº 00018438-6/2019, cujo órgão Gerenciador é o Departamento Estadual de Trânsito do Acre, CNPJ nº 01.005.762/0001-43, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Federais nos 5.450/2005, 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 e Decretos Estaduais nos 5.973/2010, 5.966/2010, 5.967/2010, 7.477/2014 e 9.457/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93;

Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2019, com seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 10/2020, a proposta da contratada, Parecer Nº 225/2020, Empenho nº 7542040543/2020 e demais elementos constantes do processo acima citado.

DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.

O valor deste contrato é de R\$ 83.400,00 (Oitenta e três mil e quatrocentos reais);

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, conforme o art. 57, inciso IV da Lei nº 8666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estimadas para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (impressoras multifuncionais jato de tinta e laser monocromática) deste Termo correrá à conta da seguinte dotação:

- Programa de Trabalho: 42.53.00.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais

- Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

- Fonte de Recursos: 700.

DATA DA ASSINATURA.

01/06/2020

ASSINAM: Luiz Fernando Duarte Maia e Christian Roberto Rodrigues Lopes pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e o senhor Elson Marcos Falcão de Freitas pela empresa Dux Comércio Representações Importação e Exportação Ltda.

ANEXO I

Item	Discriminação	Quant.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	Impressora Multifuncional Jato de Tinta Especificação Técnicas Mínimas: Tecnologia de impressão jato de tinta, com sistema tanque em quatro cores (CMYK); Funções principais: Impressão/Digitalização/Cópia; Velocidade de impressão: em preto 30 ppm e em cores 20 ppm Resolução máxima de impressão: 4.800 x 1.200 Entrada de 100 folhas; Saída de 30 folhas; Tamanhos de papel: 10x15cm, 13x18cm, 20x25cm, carta, ofício, A4,A5,A6 e B5; Tipos de papeis: comuns, papéis especiais (Matte, Glossy, Semi Glossy); Scanner: cama plana/mesa; com alimentador automático de documentos (ADF); Cópias em tamanho 10x15cm, Carta, A4; Impressão em preto em preto de até 4.500 páginas, tamanho A4; Impressão colorida de até 6.000 páginas, tamanho A4; Interface: Wi-Fi (IEEE 802.11 b/g/n) / USB 2.0 de alta velocidade, Rede Ethernet 10/100; Deverá ser compatível com no mínimo os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Mac OS 10.9.x, deverá ser compatível com pelo menos uma distribuição Linux.	35	R\$ 70,00	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00

2	Impressora Multifuncional Laser Monocromático Especificações Técnicas Mínimas Equipamento multifuncional monocromático, funções de cópia, impressão e digitalização e scanner colorido; Velocidade de impressão e cópia de, no mínimo, 30 cópias/páginas monocromáticas por minuto, em papel A4 ou Carta; Tempo de aquecimento de até 19 segundo; Memória de até 256 MB RAM; Frente e verso automático, sem perda de velocidade; Gramatura de papel de até 120g/m²; Resolução máxima de impressão 1200x1200; Bandeja de entrada com capacidade para 250 folhas; Banda de saída com capacidade de 150 folhas; Rendimento estimado dos cartuchos para até 2.500 páginas tamanho A4; Interface de rede Ethernet 10/100 / USB 2.0 de alta velocidade; Deverá ser compatível com no mínimo os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Mac os 10.9.x, deverá ser compatível com pelos menos uma distribuição Linux.	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00	R\$54.000,00
Valor Total por Extenso: Oitenta e três mil e quatrocentos reais.					R\$ 83.400,00

IAPEN

PORTARIA N.º 519, DE 02 JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de manutenção das medidas preventivas de prevenção e combate à Covid-19 no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a suspensão das visitas de que trata o art. 2º, inciso I da Portaria n.º 314, de 25 de março de 2020, por mais 15 dias, nos termos art. 10. da Portaria nº 436, de 23 de abril de 2020, *ipsis verbis*:

(...) Ficam suspensas, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Estado, as visitas sociais e as escoltas dos detentos custodiados por tempo indeterminado, até ulterior deliberação, sejam elas:

I - visitas sociais, leia-se familiares e/ou íntimas;

Art. 2º - Manter o atendimento de que trata o Art. 2º da Portaria nº 466 de 11 de Maio 2020.

Art. 3º - Reforçar as medidas já disciplinadas no Plano de Contingência quanto aos procedimentos a serem adotados pelas gerências deste Instituto em casos de confirmação de preso com Covid-19:

I - Gerência de Saúde Prisional: Informar a Gerente de Ações Sociais para contato com familiar e informar a Nutricionista da UBS para prescrever dieta e receita de medicação para fortalecimento da imunidade; faz-se necessário que a nutricionista tenha o contato da família para subsidiar sua prescrição. Informar a nutricionista o contato da família para que a profissional possa estar fazendo triagem do histórico de saúde e diagnóstico do preso de forma imediata para devidas providências;

II - Gerência de Ações Sociais: Localizar familiares através do cadastro na OCA, fazer contato por telefone e informar sobre o diagnóstico para que em seguida a família possa providenciar receita e dieta prescrita pela nutricionista quando esta não dispor na rede pública;

III - Gerência de Ações Sociais: Informar a coordenação técnica da unidade para juntamente com a coordenação de segurança seja tomada as medidas necessárias quanto ao recebimento da dieta e medicação e garantindo a entrega ao preso, imediatamente ao recebimento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25 de maio de 2020.

Art. 5º - Mantem-se todas as recomendações de orientação estabelecidas anteriormente e não elencadas neste instrumento.

Registre-se

Publique-se, e

Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 02 de junho de 2020.

Arlenilson Barbosa Cunha

Presidente do IAPEN

IDAF

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

PORTARIA N.º235/PRES/IDAF, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Kennedy Lins Nunes da Silva, Médico Veterinário (matrícula nº9099522-3), Daniel Carlos de Oliveira Nunes, Médico Veterinário (matrícula nº9291318-3), Alex Elias Braga de Paula, Engenheiro Florestal (matrícula nº 9214305-1), para sob a Presidência do Primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020.06.0150, e tomar as providências cabíveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Ato, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 015.07/2020 – EAD REABERTURA

FORMADOR/MEDIADOR DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo seu Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA FASE ÚNICA REABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA FORMADOR/MEDIADOR DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS, ANTIGO PRONATEC, na modalidade de Educação a Distância - EaD, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações, Portaria MEC 1.152/2015, que trata da oferta de cursos à Distância por meio da Bolsa-Formação, e Portaria MEC nº 817/2015, que regulamenta a oferta de cursos por meio da Bolsa-Formação, Portaria MEC nº 1.720, de 8 de outubro de 2019, que dispõe, em caráter excepcional, sobre a utilização de saldos financeiros dos recursos transferidos ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, por intermédio dos órgãos gestores da Educação Profissional e Tecnológica, decorrentes da previsão contida no inciso IV do art. 4º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e na Instrução Normativa do IEPTEC nº 002/2020 EaD, que estabelece a oferta da Educação à Distância no âmbito deste Instituto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CANDIDATO	NOTA FINAL DA FASE ÚNICA	PNE	CLASSIFICAÇÃO
RIO BRANCO			
FORMADOR/MEDIADOR DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA			
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC			
CÓDIGO: ARH - 20			
ANDERSON DIEGO FARIAS DA SILVA	95,00	-	1º
FRANCISCA ELIZANGELA DE FREITAS SOUZA	76,00	-	2º
FABIANO MADEIRA LACERDA	74,00	-	3º
NÁGILA JANAIDE DA CRUZ ARAÚJO	70,00	-	4º

EURIVAN PEREIRA DE ABREU	58,00	-	5º
CÓDIGO: EAH - 40			
FAGNER ALFREDO ARDISON CIRINO CAMPOS	98,00	-	1º
SÉRGIO VINÍCIUS CARDOSO DE MIRANDA	78,00	-	2º
CÓDIGO: EEF - 30			
SUYANE DE SOUZA LEMOS	78,00	-	1º
CÓDIGO: TUR - 30			
ALIANA DE MORAES COELHO	69,00	-	1ª

Rio Branco, 03 de junho de 2020.

Francineudo Souza da Costa

Presidente

Decreto Nº 2660/2019

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 015.08/2020 – EAD REABERTURA

FORMADOR/MEDIADOR DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo seu Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA FORMADOR/MEDIADOR DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS, ANTIGO PRONATEC, na modalidade de Educação a Distância - EaD, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações, Portaria MEC 1.152/2015, que trata da oferta de cursos à Distância por meio da Bolsa-Formação, e Portaria MEC nº 817/2015, que regulamenta a oferta de cursos por meio da Bolsa-Formação, Portaria MEC nº 1.720, de 8 de outubro de 2019, que dispõe, em caráter excepcional, sobre a utilização de saldos financeiros dos recursos transferidos ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, por intermédio dos órgãos gestores da Educação Profissional e Tecnológica, decorrentes da previsão contida no inciso IV do art. 4º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e na Instrução Normativa do IEPTEC nº 002/2020 EaD, que estabelece a oferta da Educação à Distância no âmbito deste Instituto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

*Para entrega da documentação e assinatura do contrato nos dias 04, 05 e 08 de junho de 2020, das 8:30h às 12:00h.

CANDIDATO	NOTA FINAL	PNE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
RIO BRANCO				
FORMADOR/MEDIADOR DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA				
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DE NO MÍNIMO 6 MESES				
CÓDIGO: ARH - 20				
ANDERSON DIEGO FARIAS DA SILVA	95,00	-	1º	CLASSIFICADO
CÓDIGO: EAH - 40				
FAGNER ALFREDO ARDISON CIRINO CAMPOS	98,00	-	1º	CLASSIFICADO
CÓDIGO: EEF - 30				
SUYANE DE SOUZA LEMOS	78,00	-	1º	CLASSIFICADA
CÓDIGO: TUR - 30				
ALIANA DE MORAES COELHO	69,00	-	1ª	CLASSIFICADA

1 - Local para entrega de documentação e assinatura de contrato:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO Nº 138, BAIRRO JOSÉ AUGUSTO.

2 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;

f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal);
 Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
 Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
 Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
 h) Comprovante de residência atual;
 i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
 j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
 k) 1 foto 3x4 colorida;
 l) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
 m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV;
 n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo V.

3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:
 3.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;
 3.2 Experiência profissional na área do curso pretendido, conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.
 3.3 Experiência em Educação à Distância, conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.

Rio Branco, 03 de junho de 2020.

Francineudo Souza da Costa
 Presidente
 Decreto Nº 2660/2019

ESTADO DO ACRE
 INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTec
 GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 015.09/2020 – EAD
 FORMADOR/MEDIADOR DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA
 O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTec, representado pelo seu Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública A CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA FORMADOR/MEDIADOR DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA NOVOS CAMINHOS, ANTIGO PRONATEC, na modalidade de Educação a Distância - EaD, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações, Portaria MEC 1.152/2015, que trata da oferta de cursos à Distância por meio da Bolsa-Formação, e Portaria MEC nº 817/2015, que regulamenta a oferta de cursos por meio da Bolsa-Formação, Portaria MEC nº 1.720, de 8 de outubro de 2019, que dispõe, em caráter excepcional, sobre a utilização de saldos financeiros dos recursos transferidos ao Distrito Federal, aos Estados e aos Municípios, por intermédio dos órgãos gestores da Educação Profissional e Tecnológica, decorrentes da previsão contida no inciso IV do art. 4º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e na Instrução Normativa do IEPTec nº 002/2020 EaD, que estabelece a oferta da Educação à Distância no âmbito deste Instituto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

*Para entrega da documentação e assinatura do contrato nos dias 04, 05 e 08 de junho de 2020, das 8:30h às 12:00h.

CANDIDATO	NOTA FINAL	PNE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
RIO BRANCO				
FORMADOR/MEDIADOR DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA				
CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC				
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DE NO MÍNIMO 6 MESES				
CÓDIGO: ADM - 40				
ELIANDRA CHALUB DE ARAÚJO	52,00	-	4º	CLASSIFICADA

CÓDIGO: FBB - 40				
SKARLLATT SILVA DE CARVALHO	56,00	-	2º	CLASSIFICADA

1 - Local para entrega de documentação e assinatura de contrato:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO Nº 138, BAIRRO JOSÉ AUGUSTO.

2 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
 O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
 a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
 b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
 c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 d) Título Eleitoral;
 e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
 f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
 • Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
 • Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
 • Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 • Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
 g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
 h) Comprovante de residência atual;
 i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
 j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
 k) 1 foto 3x4 colorida;
 l) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
 m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV;
 n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo V.

3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:
 3.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;
 3.2 Experiência profissional na área do curso pretendido, conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.
 3.3 Experiência em Educação à Distância, conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.

Rio Branco, 03 de junho de 2020.

Francineudo Souza da Costa
 Presidente
 Decreto Nº 2660/2019

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ANAC

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS ANAC – S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. – ANAC convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária Extraordinária combinada com Extraordinária, conforme art. 132 parágrafo único Lei 6.404/76, a ser realizada na sede da Companhia, no dia 10 de junho de 2020, às 09h00min, para deliberarem sobre a seguinte ordem o dia:

- 1) Deliberar a respeito da destituição de membro do Conselho Fiscal;
- 2) Eleição de membro do Conselho Fiscal;
- 3) Eleição de membro da Diretoria;
- 4) Demais assuntos pertinentes à AGE.

Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede social da Empresa, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1782, Bairro Bosque, Rio Branco – AC, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início da instalação da Assembleia.

Rio Branco-AC, 02 de junho de 2020.

Jânio Mario Pereira Santos
 Diretor-presidente ANAC – S.A.

(OBS.: erro de digitação na primeira convocação. Leia-se Assembleia Geral Extraordinária combinada com Ordinária – art. 132 parágrafo único Lei 6.404/76)

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO SRP Nº 01/2020

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos da Pregoeira e adjudico o objeto licitado conforme Pregão Presencial SRP nº 01/2020, do tipo maior percentual de desconto limitado ao mínimo de 0,75% (zero virgula setenta e cinco por cento), destinado à aquisição de combustíveis, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Epitaciolândia, em favor da empresa: Auto Posto São Sebastião LTDA, CNPJ Nº. 13.188.092/0001-27, vencedora dos itens 1 e 2, perfazendo um valor global de R\$ - 105.490,00 (Cento e Cinco Mil e Quatrocentos e Noventa Reais)
Epitaciolândia – Acre, 01 de Junho de 2020.

Jose Antonio da Silva Batista
Presidente da CME

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 019/2020

PRORROGA medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no âmbito da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO NO ESTADO DO ACRE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas:

CONSIDERANDO a classificação do Coronavírus como uma pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a Portaria 188/2020 do Ministério da Saúde declarando situação como de emergência de saúde pública de importância nacional;
CONSIDERANDO a divulgação do Decreto Estadual 5465 de 16 de março de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 095/2020 que prorroga as medidas temporárias de enfrentamento e prevenção da pandemia no âmbito do Município de Marechal Thaumaturgo, bem como a elevação do número de casos de contágio no âmbito municipal;

RESOLVE prorrogar medidas de contingência da proliferação do Coronavírus COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal e dar outras providências a seguir:

Art. 1º Manter temporariamente, no âmbito da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, as medidas temporárias de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) estabelecidas pelo Decreto Estadual 5465 de 16 de março de 2020 e Decreto Municipal 95 de 29 de maio de 2020.

Art. 2º Manter a suspensão das atividades internas bem como a realização das sessões ordinárias e de comissões no período de 01 de junho a 15 de junho de 2020, no âmbito da Câmara Municipal;

Art. 3º Determinar que o funcionamento das atividades internas da Câmara Municipal se dará por meio de teletrabalho;

Art. 4º Proibir a utilização das dependências da Câmara Municipal para a realização de reuniões e eventos de quaisquer natureza no período de 01 de junho a 15 de junho de 2020.

Art. 5º Matérias legislativas em regime de urgência poderão ser deliberadas em sessão extraordinária, sem público presente.

Art. 6º As medidas instituídas nesta Portaria poderão ter a sua vigência prorrogada mediante a verificação da necessidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na presente data, sendo publicada, imediatamente, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

Marechal Thaumaturgo, 01 de Junho de 2020.
João Luciano da Costa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2019

CONTRATO Nº. 001/2020
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a Empresa AUTO POSTO FRONTEIRA LTDA.
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Combustível e Gás de Petróleo Liquefeito parcelado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Plácido de Castro.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.780,80 (vinte e quatro mil e setecentos e oitenta reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.001-01.031.0006.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte: 01.
VIGÊNCIA: 04/05/2020 à 31/12/2020.
SIGNATÁRIOS: Luciene da Cruz Ramos Hernández pela Câmara Municipal e Paulo César da Silva pela Empresa.
Plácido de Castro, em 04 de maio de 2020.

Luciene da Cruz Ramos Hernández - Presidente
Paulo César da Silva - Empresa

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2019
CONTRATO Nº. 003/2019
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a Empresa AUTO POSTO FRONTEIRA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo 003/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.001-01.031.0006.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte: 01.

VIGÊNCIA: 31/12/2019 à 31/12/2020.

SIGNATÁRIOS: Luciene da Cruz Ramos Hernández pela Câmara Municipal e Paulo César da Silva pela Empresa.
Plácido de Castro, em 31 de dezembro de 2019.

Luciene da Cruz Ramos Hernández – Presidente
Paulo César da Silva - Empresa

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2019
CARTA CONVITE Nº. 001/2019
CONTRATO Nº. 001/2019
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a Empresa PAULO JOSÉ M. DA SILVA - ME.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo 001/2019.

VALOR MENSAL: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

VALOR ADITIVADO: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.001-01.031.0006.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 01.

VIGÊNCIA: 31/03/2020 à 31/12/2020.

SIGNATÁRIOS: Luciene da Cruz Ramos Hernández pela Câmara Municipal e Paulo José M. da Silva pela Empresa.
Plácido de Castro, em 28 de fevereiro de 2020.

Luciene da Cruz Ramos Hernández – Presidente
Paulo José M. da Silva - Empresário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 165/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder, Função Gratificada FG-01 ao servidor Elio Antonio Tomaz Rodrigues, a partir de 01 de junho do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Rio Branco-Acre, 02 de junho de 2020.

Antonio Morais
Presidente

PORTARIA Nº 166/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106.28/2020

RESOLVE:

Exonerar do Cargo de Assessora Parlamentar AP-XI, a senhora Dhesi de Souza Moura, a partir de 01 de junho do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 02 de junho de 2020.

Antonio Morais
Presidente

PORTARIA Nº 167/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106.21/2020

RESOLVE:

Remanejar, o Assessor Parlamentar Ivany Francisco Ferreira, do AP-XII para o AP-XV a partir de 01 de junho do ano em curso, o mesmo continuará prestando seus serviços no Gabinete da Vereadora Lene Petecão.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 02 de junho de 2020.

Antonio Morais
Presidente

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº104 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, incisos II e V da Lei Orgânica do Município de Acrelândia, Considerando a Lei Municipal nº 630, de 09 de novembro de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa da Administração do Município de Acrelândia;

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar Lilian de Araújo Negrelli do Cargo de Secretária na Divisão da Secretária de Gabinete, referência CC-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 Junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Acrelândia - Acre, 03 de Junho de 2020, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 26º do Município de Acrelândia.

EDERALDO CAETANO DE SOUZA
Prefeito

DECRETO Nº105 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, incisos II e V da Lei Orgânica do Município de Acrelândia, Considerando a Lei Municipal nº 630, de 09 de novembro de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa da Administração do Município de Acrelândia;

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear Lilian de Araújo Negrelli como Coordenadora de Compras e Contratos, referência CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 Junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Acrelândia - Acre, 03 de Junho de 2020, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 26º do Município de Acrelândia.

EDERALDO CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 119/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ederaldo Caetano de Sousa.

CONTRATADA: AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Geraldo Barbosa nº 1.635, CEP 69945-000, no Município de Acrelândia, neste ato representada pelo Sr. Eudalino Nogueira Santos, portador da Cédula de Identidade nº 275.658 SSP/ES e CPF: 364.414.657-87.

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEIS destinados a atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID		QUANT.	VALOR UNIT (BOMBA)	VALOR COM DESC.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (MÍNIMO DE 0,70 %)
2	GASOLINA COMUM TIPO "C"	LITRO	BR	9.000	4,910	4.875	43.875,00
3	DIESEL S10	LITRO	BR	8.000	4,550	4.518	36.144,00
VALOR TOTAL = 80.019,00							

O valor deste contrato é de R\$ 80.019,00 (oitenta mil e dezenove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 2043 – Incremento Temporário – Pab Fixo

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 14

Redu: 79

Vigência: 31/12/2020 Data da assinatura: 02/06/2020

Acrelândia-AC, 02 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATANTE

AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA

FORNECEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o resultado da licitação vinculado ao Processo Licitatório, Pregão Presencial SRP nº. 015/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de árvores ornamentais, mudas e flores, objeto que classificou a empresa: SCHAEFER & SCHAEFER LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.012.682/0001-15, foi considerada vencedora em todos os itens, perfazendo o valor total de R\$ 107.140,00 (cento e sete mil, cento e quarenta reais).

Acrelândia - AC, 27 de maio de 2020.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2019

Na publicação do extrato do Contrato Nº 62/2020 da edição do DOE do dia 17 de março do corrente ano, edição de nº 12.760 às páginas 70 e 71, e na publicação do extrato de homologação na edição do DOE do dia 19 de março do corrente ano, edição de nº 12.762 às páginas 34 e 35, onde se lê:

CNPJ: 08.672.872/0001-08

CPF: 926.305.345-53

Leia-se:

CNPJ: 08.081.167/0001-36

CPF: 826.305.345-53

Acrelândia/AC, 03 de junho 2020.

Prefeitura Municipal de Acrelândia
CONTRATANTE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal o Sr. Ederaldo Caetano de Sousa, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, nos termos das Leis nos 10.520/2003, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2001 e alterações, dos Decretos Federais nos 5.450/2001, 3.555/2000 e 7.892/2014 e Decretos Estaduais nos 5.972/2010, 5.966/2010, 5.967/2010 e 7.477/2014, e, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 015/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa SCHAEFER & SCHAEFER LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.012.682/0001-15, com sede na Rodovia AC 40, Km 08, Nº 4067 - Vila Acre – Rio Branco-AC, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Schaefer, inscrito no CPF sob o Nº 004.844.972-51, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de árvores ornamentais, mudas e flores, conforme descrição e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2020;

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Acrelândia-AC, 27 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Acrelândia
CONTRATANTE
Schaefer & Schaefer Ltda -Me
CONTRATADA

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	PALMEIRA-IMPERIAL (Roystonea oleracea (Palmae) ou Oreodoxa oleracea), Pertence ao gênero botânico Roystonea da família Arecaceae. A palmeira-imperial é uma espécie de palmeira monoica, solitária e imponente, muito robusta e de grande porte, que alcança entre 30 e 40 metros de altura. As folhas têm de 3 a 5 metros de comprimento, e são pinadas, com folíolos arqueados e inseridos no mesmo plano, diferindo assim da palmeira-real-de-cuba (Roystonea regia), que apresenta folhas mais plumosas. Seu estipe (tronco) é de cor cinza claro, liso, uniformemente cilíndrico, apenas um pouco mais engrossado na base e com diâmetro entre 40 e 60 centímetros. (Plantas de no mínimo 2metro de altura e dap mínimo 2,5cm, com folhagens e raízes adequadas para o plantio, com raiz embalada em saco plástico, vaso ou pote).	Unid	50	127,00	6.350,00
02	PALMEIRA FÊNIX - PH RO – Phoenix roebelenii (Fênix): Palmeira solitária de 2-4m de altura. Rústica e tolerante tanto a sol direto como à meia-sombra, apresenta lento a moderado crescimento e boa resistência ao frio de regiões subtropicais e temperadas de inverno ameno. É particularmente adaptada à regiões costeiras. (Plantas de no mínimo 2metro de altura e dap mínimo 2,5cm, com folhagens e raízes adequadas para o plantio, com raiz embalada em saco plástico, vaso ou pote).	Unid	50	227,00	11.350,00
03	PALMEIRA AZUL - Bismarckia nobilis: A palmeira-azul é uma palmeira dióica, de cor inusitada e aspecto escultural, que está em crescente popularização devido às suas qualidades paisagísticas. Esta palmeira apresenta estipe único, com diâmetro entre 30 a 45 cm, e alcança 25 metros de altura, embora geralmente não ultrapasse 12 metros. As folhas são grandes, eretas, cerosas, em número de 15 a 20, com formato de leque, palmadas, de cor azul prateada e sustentadas por fortes pecíolos. Quando as folhas velhas caem, deixam uma marca no tronco, que fica anelado. Ocorre ainda uma variedade de folhas verdes, que é menos resistente ao frio e à seca. (Plantas de no mínimo 1 metro de altura e dap mínimo 2,5cm, com folhagens e raízes adequadas para o plantio, com raiz embalada em saco plástico, vaso ou pote).	Unid	20	440,00	8.800,00
04	PALMEIRA DE MANILA (Veitchia Meirillii) Espécie que está sendo amplamente difundida no país tem como principais características ornamentais o porte elegante e a folhagem luxuriante. É adequada para cultivo em vasos quando ainda nova para decoração de interiores e para o paisagismo de parques e jardins, em plantio isolado e em grupos. Tronco simples, acinzentado, liso, dilatado na base, com palmito vistoso no topo, de 15 a 20m de altura e cerca de 20 cm de diâmetro. Tolerante ao sol e a clima subtropical. É uma palmeira tropical tolerante ao pleno sol e ao clima subtropical e temperado ameno. Apresenta rápido crescimento e grande tolerância às condições salinas de regiões praianas. (Plantas de no mínimo 1,20 metro de altura e dap mínimo 2,5cm, com folhagens e raízes adequadas para o plantio, com raiz embalada em saco plástico, vaso ou pote).	Unid	40	147,00	5.880,00
05	RESEDÁ – Lagerstroemia indica Pers., popularmente conhecido como extremosa, escumilha, resedá ou árvore-de-júpiter, é uma planta da família Lythraceae, nativa da República Popular da China e Índia. A espécie foi introduzida nos Estados Unidos em 1790 pelo botânico Andre Michaux e é cultivada hoje em dia como árvore ornamental. (Plantas de no mínimo 2metro de altura e dap mínimo 2,5cm com folhagens e raízes adequadas para o plantio, com raiz embalada em saco plástico, vaso ou pote).	Unid	40	118,00	4.720,00
06	FLAMBOYAN – A Delonix regia (Hook.) Raf. chamada em português flamboiã, flamboaiã ou acácia-rubra é uma árvore da família das leguminosas (Fabaceae). Por sua beleza, é uma das plantas mais usadas com fins ornamentais em regiões tropicais e subtropicais de todo o mundo. No Brasil, é usada na arborização de ruas e praças. (Plantas de no mínimo 2metro de altura e dap mínimo 2,5cm, com folhagens e raízes adequadas para o plantio, com raiz embalada em saco plástico, vaso ou pote).	Unid	40	145,00	5.800,00
07	OITI – Licania tomentosa (Benth.) Fritsch, também chamado goiti, oiti-da-praia, guaili, oiti cagão, oiti mirim, oititeiro, tendo como sinônimo Moquilea tomentosa Benth, é uma árvore perenifolia brasileira arborea da família Chrysobalanaceae proveniente da Mata Atlântica que ocorre nos estados do Amazonas, Pará, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí e Rio de Janeiro. O oiti pode atingir entre oito e quinze metros de altura, oferecendo áreas de sombra avantajadas e consequentemente criando um conforto bioclimático. (Plantas de no mínimo 2metro de altura e dap mínimo 2,5cm, com folhagens e raízes adequadas para o plantio, com raiz embalada em saco plástico, vaso ou pote).	Unid	100	118,00	11.800,00
08	IPÊ DE JARDIM – Tecoma stans, popularmente Ipê-de-jardim, amarelinho, guarã-guarã, ipê-amarelo-de-jardim, ipê-mirim, ipezinho-de-jardim ou sinos-amarelos, é um arbusto ou pequena árvore muito ramificada. As folhas compostas são serreadas, as flores amarelas em forma de campânula formam inflorescências vistosas. Produz por longos períodos muitas sementes que germinam facilmente. Brota também a partir de estacas: podada, rebrota intensamente. Usada em arborização urbana.	Unid	40	38,00	1.520,00

09	ARVORE DO VIAJANTE – Ravenala madagascariensis Sonn. conhecida pelo nome comum de árvore-do-viajante, é uma planta herbácea de tronco alto, endêmica de Madagascar, pertencente à família Strelitziaceae.	Unid	50	148,00	7.400,00
10	MINI ALAMANDA – AMARELA - Allamanda cathartica: Trepadeira lactescente, semi-lenhosa, muito vigorosa e bastante variável, de folhas brilhantes e espessas. Inflorescências com flores amarelas em forma de funil, formadas durante quase o ano todo. É trepadeira de pleno sol de até 3 metros de altura e muito ornamental (Plantas de 30 a 40cm de altura, com folhagens e raízes adequadas para o plantio, com raiz embalada em saco plástico, vaso ou pote).	Unid	200	9,50	1.900,00
11	MINI VINCA – Catharanthus roseus ou vinca-de-madagáscar, também como vinca-de-gato, simplesmente como vinca, também boa-noite, beijo da mulata e maria-sem-vergonha. A C. roseus é uma planta perene, geralmente cultivada em canteiros ou jardins de flores. Em climas frios, a vinca-de-Madagáscar desenvolve um caule lenhoso, podendo crescer até um metro de altura. As folhas são brilhantes, e medem de cinco a sete centímetros de comprimento. As cinco pétalas de flores são tipicamente rosa, mas podem ser encontradas em cores vermelho, roxo e branco. Floresce melhor no verão, e como a maioria dos membros da família das Apocynaceae, esta planta pode exudar um tipo de látex leitoso. (Plantas de 30 a 40cm de altura, com folhagens e raízes adequadas para o plantio, com raiz embalada em saco plástico, vaso ou pote).	Unid	200	6,80	1.360,00
12	MINI LANTANA - LANTANA (CAMBARÁ) - Lantana camara: Arbusto florífero de efeito muito ornamental, o camarará é excelente para a formação de maciços e bordaduras. Suas folhas são muito pilosas e os seus ramos flexíveis podem ser eretos ou semipendentes. As inflorescências são compostas numerosas flores, formando mini-buquês das mais variadas cores, como laranja, rosa, vermelho, amarelo e branco; sendo comum observar, na mesma inflorescência, flores com colorações diferentes. (Plantas de 30 a 40 cm de altura com folhagens e raízes adequadas para o plantio, com raiz embalada em saco plástico, vaso ou pote).	Unid	200	6,80	1.360,00
13	SUNPATIENS – pertence à família Impatiens spp. SunPatiens floresce melhor em pleno sol. É uma planta vigorosa de boa durabilidade, tolerante ao frio, de florescimento contínuo, excelente para cobertura de jardim. (Plantas de 30 a 40 cm de altura com folhagens e raízes adequadas para o plantio, com raiz embalada em saco plástico, vaso ou pote).	Unid	200	14,50	2.900,00
14	IXORA VERMELHA - Ixora coccínea compacta: Arbusto de textura semi-herbácea, ereto, ramificado, de 0.40-0,80 m de altura. Inflorescências terminais com flores pequenas de tubo longo, com corola expandida em cruz, de cor vermelho-alaranjada. É adequado para bordaduras e renques acompanhando grades, paredes, muros e cercas, em canteiros a pleno sol, com terra fértil e irrigada periodicamente. (Plantas de 30 a 40 cm de altura com folhagens e raízes adequadas para o plantio, com raiz embalada em saco plástico, vaso ou pote).	Unid	1000	5,00	5.000,00
15	IXORA AMARELA - Ixora coccínea compacta: Arbusto de textura semi-herbácea, ereto, ramificado, de 0.40-0,80 m de altura. Inflorescências terminais com flores pequenas de tubo longo, com corola expandida em cruz, de cor vermelho-alaranjada. É adequado para bordaduras e renques acompanhando grades, paredes, muros e cercas, em canteiros a pleno sol, com terra fértil e irrigada periodicamente. (Plantas de 30 a 40 cm de altura com folhagens e raízes adequadas para o plantio, com raiz embalada em saco plástico, vaso ou pote).	Unid	1000	5,00	5.000,00
16	GRAMA ESMERALDA - WI ZO – Wild zozyia (Grama esmeralda imperial): Herbácea rizomatosa, repicante, perene, muito ramificada, de 10-15cm de altura, com folhas estreitas, pequenas, formando um tapete perfeito quando ceifada com frequência. Apropriada para a formação de gramados domésticos, a pleno sol, por exigir podas menos frequentes. É mais rústica, porém não resiste tanto ao pisoteio e é menos tolerante ao sombreamento.	m²	2.000	13,00	26.000,00
Valor total = 107.140,00 (cento e sete mil, cento e quarenta reais)					

Prefeitura Municipal de Acrelândia
 CONTRATANTE
 Schaefer & Schaefer Ltda -Me
 CONTRATADA

ASSIS BRASIL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para AMPLIAÇÃO DE FEIRA, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Agricultura, conforme convênio SICONV nº 873556/2018 firmado com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – (MAPA). Data de Abertura: 25 de Junho de 2020, às 10h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Assis Brasil, ou pelo e-mail: cpl.assisbrasil.ac@gmail.com OU pelo site <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>. Retirada do Edital de 03/06/2020 a 19/06/2020. Assis Brasil/AC, 03 de Junho 2020.

Douglas da Silva Nascimento
 Presidente da CPL
 Dec. Nº 094/2019

BRASILÉIA

ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2020
 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada para recapeamento de vias urbanas em atendimento ao convênio nº 881060/2018/MCIDADES/CAIXA. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato é de R\$ 605.127,22 (seiscentos e cinco mil cento e vinte e sete reais e vinte e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de trabalho: 15.451.0036.1.024 – Abertura, pavimentação e recuperação de ruas;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 — Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fonte de Recurso: 0120 e 080.

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2020.

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA CONTRATANTE) – M.S.M INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 05.394.853/0001-79 (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasília

FEIJÓ**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ****DECRETO Nº 058 DE 01 DE JUNHO DE 2020**

Nomeia Cristiane Rebeca Sousa da Silva para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Controle de Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada, a partir desta data, Cristiane Rebeca Sousa da Silva, CPF nº 031.657.812-65, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Controle de Endemias, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 01 de junho de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**PORTARIA Nº. 139 DE 02 DE JUNHO DE 2020.**

Atribuir Adicional ao servidor Antônio Sérgio Azevedo de Moura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir ao servidor Antônio Sérgio Azevedo de Moura, CPF nº 695.954.102-68, um adicional, equivalente a 50%, de acordo com o art. 23, da Lei Municipal nº 217/2001, a partir do corrente mês.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 02 de Junho de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

OBJETO: Apoio a Infraestrutura Turística Construção de Praça Município de Feijó – Acre - CONVÊNIO Nº 873078/2018 – MINISTERIO DO TURISMO.

RETIRADA DO EDITAL: no período de 05 a 22/06/2020, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro – Feijó – Acre, no horário de 07h00min as 13h00min. DATA DA ABERTURA: Dia 23 de Junho de 2020 as 08h00 (horário local).

Feijó – Acre, 03 de Junho de 2020.

Maria Erlânia da Silva Aguiar
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

OBJETO: Ampliação do Mercado no Município de Feijó – Acre - CONVÊNIO Nº 867157/2018 – SUDAM.

RETIRADA DO EDITAL: no período de 05 a 22/06/2020, o presente Edital poderá ser retirado pelo endereço eletrônico do Tribunal de contas do Estado do Acre/portaldaslicitacoes/LICON, www.feijo.ac.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Plácido de Castro, nº 678 – Bairro Centro – Feijó – Acre, no horário de 07h00min as 13h00min. DATA DA ABERTURA: Dia 23 de Junho de 2020 as 10h00 (horário local).

Feijó – Acre, 03 de Junho de 2020.

Maria Erlânia da Silva Aguiar
Presidente da CPL

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº140, DE 04 JUNHO DE 2020

Altera o Decreto nº 138 de Maio de 2020, que estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2.

ELSON DE LIMA FARIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JORDÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna; CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e, no caso do Município de Jordão integridade de seus cidadãos;

CONSIDERANDO os recentes casos confirmados no município de Tarauacá/AC, principal acesso fluvial e aéreo para o Município de Jordão; CONSIDERANDO os Decretos Estaduais acerca das medidas de prevenção, enfrentamento ao novo corona vírus, bem como o Decreto que declarou calamidade pública no território do Estado do Acre; CONSIDERANDO os Decretos Municipais 123, 124, 125, 126, 133, 137 e 138 que tratam das medidas até agora adotadas pela administração municipal no enfrentamento do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a última reunião da Comissão Intersetorial de Acompanhamento, Controle e Prevenção do CORONAVÍRUS, realizada em 02 de junho de 2020 (terça).

D E C R E T A:

Art. 1º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde e à Comissão Intersetorial de Acompanhamento, Controle e Prevenção do CORONAVÍRUS, ampliar os serviços na barreira de inspeção sanitária que já se encontram implantadas tanto no Aeroporto Municipal, quanto no Rio Tarauacá sentido Tarauacá/Jordão onde esta funciona 24 (vinte e quatro) horas por dia, no Rio Murú sentido Tarauacá/Novo Porto comunidade está que pertence ao Município de Jordão, de modo a funcionar 12 (doze) horas por dia.

§ 1º - As pessoas que chegarem durante à noite nas barreiras irão aguardar em local indicado pelo servidor plantonista, até o dia seguinte para passar pela triagem realizada pela equipe da SEMSA.

§ 2º - Aqueles que desejarem permanência ou trânsito no município de Jordão, terão que se dirigir para a Escola Municipal Bernardo Abdon da Silva, onde será feito o isolamento social por 14 (quatorze) dias.

§ 3º - Caso não apresente sintomas para o novo coronavírus a pessoa que se encontrar em isolamento será liberada e advertida quanto as medidas de segurança que deve tomar para evitar contaminação pela doença pandêmica.

Parágrafo único – o Cidadão que não se submeter ou até mesmo burlar de qualquer forma, os procedimentos nas barreiras sanitárias, omitindo dolosa ou culposamente informações como, sua origem ou a apresentação de sintomas, serão penalizados com pena de Multa de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - As escolas Municipais, terão início o ano letivo a partir do dia 08 de Junho, com atividades extra escolares, seguindo os protocolos estabelecidos pela secretaria municipal de saúde e a equipe técnica de saúde que compõe o comitê MUNICIPAL de combate ao COVID-19.

Art. 3º - Ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 05 de JUNHO de 2020, em todo o território do MUNICÍPIO, as seguintes atividades e eventos:

I - todas as atividades em feiras, inclusive feiras livres;

II - todas as atividades em clubes de recreação, buffet, lojas de confecções, perfumarias, salões de beleza, lojas de eletro-eletrônicos e eletrodomésticos, lan house, locadoras de video games, academias de ginástica, bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, boates, teatros, casas de espetáculos, casas de shows, centros culturais, circos e clínicas de estética e, outros que não sejam caracterizados como essenciais;

III – eventos religiosos em templos ou locais públicos, de qualquer credo ou religião, inclusive reuniões de sociedades ou associações sem fins lucrativos;

IV – agrupamentos de pessoas em locais públicos.

§ 1º Não se incluem na suspensão prevista no caput os estabelecimentos médicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, farmácias de manipulação, drogarias, psicológicos, clínicas de fisioterapia e vacinação humana, além dos serviços de delivery de alimentação e medicamentos.

Parágrafo único – excetuam-se da suspensão que trata o caput, os serviços essenciais da administração pública, tais como secretaria de Assistência Social, Secretaria de saúde, secretaria de Administração e seus órgão subordinados e qualquer outra que seja essencial para a consecutividade da atividade pública, limitando o atendimento ao público de acordo com cada secretaria, que o fará por meio de comunicado, estabelecendo horário de funcionamento e modo de atendimento ao público.

§ 2º As empresas que participem em qualquer fase da cadeia produtiva e de distribuição de produtos de primeira necessidade para população deverão manter suas atividades, tais como distribuidoras, revendedoras ou indústrias de alimentos, medicamentos, produtos de limpeza e higiene, água, gás, postos de combustíveis, padarias, conveniências, supermercados, mercadinhos, minibox e congêneres.

§ 3º Os estabelecimentos mencionados nos §§1º e 2º deste artigo deverão:

I - intensificar as ações de limpeza;

II - disponibilizar álcool em gel aos seus clientes e funcionários.

Parágrafo único – os estabelecimentos de que trata o inciso I deste artigo, que descumprirem a determinação, terão seus alvarás de funcionamento suspensos pelo órgão licenciador do Município, pelo período que vigorar este decreto, em caso de reincidência, o estabelecimento terá seu alvará cassado e pagará multa de um salário mínimo vigente.

Art. 4º - Somente serão mantidos os voos com pessoas em casos emergenciais e voos de transporte de carga de produtos essenciais para a cidade, desde que a empresa se submeta aos procedimentos Conforme Instrução normativa, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde:

Parágrafo único – Os protocolos a serem seguidos pelas Barreiras Sanitárias, que trata o Parágrafo anterior, será instituído por Instrução normativa a ser editada Pela secretaria Municipal de Saúde, que obedecerá os padrões estabelecidos Pelo Ministério da Saúde e demais autoridades Sanitárias.

Art. 5º - Está suspenso, por 30 (trinta) dias, a contar da vigência deste ato, os deslocamentos oficiais de agentes políticos e servidores públicos para fora do Estado do Acre.

Art. 6º - Fica proibido, nas dependências de prédios e via pública e no estabelecimento mencionado no art. 3º parágrafo Único, de domínio do Município de Jordão, a aglomeração de pessoas para que não haja propagação interna do vírus COVID-19, por tempo indeterminado.

§1º Fica mantido isolamento social em todo território do Município de Jordão, recomendando-se que as pessoas somente saiam de suas residências em caso de extrema necessidade.

Art. 7º - fica proibido agrupamentos de mais de 5 (cinco) pessoas em locais públicos, assim como em recintos e estabelecimentos públicos ou privados de acesso público, com objetivo de promover atividade física, passeios, de lazer e outras, exceto quando necessário para atendimento de saúde, de segurança pública ou de caráter humanitário.

Art.8º - Fica proibido o transporte de passageiros vindos de outras cidades que são foco de transmissão da COVID-19, realizados por barqueiros.

Parágrafo único – aquele que descumprir o que estabelece este artigo, terá multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por passageiro transportado.

Art. 9º - Fica determinada a obrigatoriedade de utilização de máscaras faciais para o acesso, a permanência e a circulação em locais e estabelecimentos públicos, inclusive em vias públicas e locais privados acessíveis ao público.

§ 1º As máscaras faciais de que trata o caput poderão ter fabricação caseira, de acordo com as orientações emitidas pelo Ministério da Saúde, salvo nos casos em que as normas técnicas exigirem outros critérios de segurança.

§ 2º A medida excepcional e temporária de que trata este artigo perdurará por mais 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogada ou antecipada a qualquer tempo, de acordo com a evolução da situação epidemiológica.

§ 3º A obrigatoriedade de que trata o caput será fiscalizada pelo poder público, nos termos do art. 11º, assim como pelos estabelecimentos comerciais no que diz respeito ao acesso, à permanência e à circulação de seus clientes nos seus respectivos recintos.

Parágrafo único – o descumprimento do estabelecido no caput deste artigo, acarretará em multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e a negativação do nome do infrator perante os órgãos municipais, impedido-o de retirada de certidões que a prefeitura tenha autonomia de emitir pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 10º - É terminantemente proibido o consumo de bebida alcoólica em qualquer estabelecimento comercial, industrial e de serviços, bem como em todo e qualquer local público no Município de Jordão.

§ 1º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas em todos e quaisquer estabelecimentos varejistas situados no Município de Jordão.

§ 2º Os estabelecimentos distribuidores, atacadistas e fabricantes, situados no Município de Jordão, ficam proibidos de comercializar bebidas alcoólicas a pessoas físicas e jurídicas localizadas em Jordão.

Art. 11º - Os Agentes Políticos e Servidores maiores de 60 anos ou aqueles portadores de doenças crônicas que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19 poderão exercer suas atividades por meio remoto ou tele trabalho, ou ainda, diretamente de suas residências.

Parágrafo Único - O portador de doença crônica exigida no caput dependerá de comprovação por meio de relatório médico.

Art. 12º - A fiscalização das disposições deste decreto será exercida pela tanto pelos agentes políticos, servidores públicos municipais e, conforme Decreto n.º 5.496 de 20 de março de 2020, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, forças policiais do Estado, observando-se, no que couber, a Portaria Interministerial nº 05/2020, dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública e da Saúde.

Art. 13º - As multas que tratam este decreto, serão pagas através de guia de recolhimento emitidas pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Jordão.

§1º - os servidores responsáveis para a autuação dos infratores, será de competência do setor de vigilância em saúde;

§2º - O Não pagamento das referidas multas, acarretará a negativação do nome do infrator junto a prefeitura municipal de Jordão.

Art. 14º - Este Decreto altera o Decreto nº 138 de maio de 2020, passando então a vigorar nos presentes termos, entrando em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 04 de Junho de 2020

ELSON DE LIMA FARIAS
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 499/2020

“Dispõe sobre a Exoneração do Secretário MARCEL RITHER HENRIQUE SANTOS DE SOUZA, da Função de Secretário Municipal de Fianças”.

EXONERAA PEDIDO, SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO: A Portarias 002/2017, que dispõe sobre a nomeação o secretário de Finanças;

CONSIDERANDO: A portaria 005/2017, que dispõe sobre a Gestor Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO: A portaria 007/2017, que dispõe sobre a Gestor Financeiro do Fundo de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr.ª MARCEL RITHER HENRIQUE SANTOS DE SOUZA, RG nº: 347844 SSP/AC e CPF: 521.300.882-87, do Cargo de Secretário de Finanças, bem como de Gestor Financeiro dos Fundos de Assistência Social e Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2020.

Élson de Lima Farias
Prefeito de Jordão – Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. Élson de Lima Farias, portador da Cédula de Identidade Nº 1012193-5 SSP/AC e do CPF Nº 461.326.272-00, residente e domiciliado ao Rua Dr. Francisco Djalma da Silva – JORDÃO - Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa CRUZEIRO MOTORS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº.05.213.789/0001-82 e Inscrição Estadual Nº. 01.013.537/001-63, com sede na Trav. Alfredo Sales, Nº. 106, Bairro Centro, Cruzeiro do Sul – Acre, neste ato representado por seu Sócio-Gerente Getúlio Ferreira do Vale Filho, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº. 154160 SJSP/AC domiciliado (a) e residente na Travessa Alfredo Sales, Nº. 92, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sujeitando-se os partícipes às disposições contidas no que couber na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato Nº 066/2019, Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Barcos e Veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Sustentabilidade - SEMPS, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar a vigência do Contrato n.º 066/2019. O Presente Termo aditivo terá vigência de 09 meses, a contar do dia 01/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

ELSON DE LIMA FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CRUZEIRO MOTORS LTDA
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. Élson de Lima Farias, portador da Cédula de Identidade Nº 1012193-5 SSP/AC e do CPF Nº 461.326.272-00, residente e domiciliado ao Rua Dr. Francisco Djalma da Silva – JORDÃO - Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa D. L. RAMOS - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº.05.146.814/0001-52 e Inscrição Estadual Nº. 01.013.445/001-65, com sede na Rua João Pessoa, Nº. 24, Bairro Conj. Procon, Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Proprietário Derli Luiz Ramos, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº. 519514 SSP/RO domiciliado (a) e residente na Rua João Pessoa, Nº. 24, Bairro Conj. Procon, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sujeitando-se os partícipes às disposições contidas no que couber na Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato Nº 067/2019, Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Barcos e Veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Sustentabilidade - SEMPS, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar a vigência do Contrato n.º 067/2019. O Presente Termo aditivo terá vigência de 09 meses, a contar do dia 01/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

ELSON DE LIMA FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
D. L. RAMOS - ME
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. Élson de Lima Farias, portador da Cédula de Identidade Nº 1012193-5 SSP/AC e do CPF Nº 461.326.272-00, residente e domiciliado ao Rua Dr. Francisco Djalma da Silva – JORDÃO - Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa JURUÁ MOTOCENTER LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº.08.583.558/0001-59 e Inscrição Estadual Nº. 01.018.821/001-35, com sede na Trav. Luiz Meirim Pedreira, Nº. 84, Bairro Centro, Cruzeiro do Sul – Acre, neste ato representado por seu Representante Legal Osvaldo Xavier Dias, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº. 1156363-0 SSP/AC domiciliado (a) e residente na Estrada da Usina, Nº. 986, Apartamento 22, Bairro Morada do Sol, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sujeitando-se os partícipes às disposições contidas no que couber na Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato Nº 068/2019, Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Barcos e Veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Produção e Sustentabilidade - SEMPS, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar a vigência do Contrato n.º 068/2019. O Presente Termo aditivo terá vigência de 09 meses, a contar do dia 01/01/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

ELSON DE LIMA FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
JURUÁ MOTOCENTER LTDA
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2020
TOMADA DE PREÇO DE Nº 001/2020
OBJETO: Implantação de Melhorias Sanitárias domiciliares, no Município De Jordão – Acre.
Valor do Contrato: R\$ 479.892,73 (quatrocentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 07/02/2020
PRAZO: 31/12/2020

Assinam:
ELSON DE LIMA FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO CANINDÉ BARBALHO DA SILVA
TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2020
TOMADA DE PREÇO DE Nº 002/2020
OBJETO: Implantação de Melhorias Sanitárias domiciliares, no Município De Jordão – Acre.
Valor do Contrato: R\$ 226.323,18 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e três reais e dezoito centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 07/02/2020
PRAZO: 31/12/2020

Assinam:
ELSON DE LIMA FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL
HASSAN LOPES DERZE
PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2020
TOMADA DE PREÇO DE Nº 003/2020
OBJETO: Implantação de Melhorias Sanitárias domiciliares, no Município De Jordão – Acre.
Valor do Contrato: R\$ 372.032,81 (trezentos e setenta e dois mil, trinta e dois reais e oitenta e um centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 07/02/2020
PRAZO: 31/12/2020

Assinam:
ELSON DE LIMA FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO CANINDÉ BARBALHO DA SILVA
TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2020
TOMADA DE PREÇO DE Nº 004/2020
OBJETO: Implantação de Melhorias Sanitárias domiciliares, no Município De Jordão – Acre.
Valor do Contrato: R\$ 226.323,18 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e três reais e dezoito centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 07/02/2020
PRAZO: 31/12/2020

Assinam:
ELSON DE LIMA FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL
HASSAN LOPES DERZE
PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2020
TOMADA DE PREÇO DE Nº 005/2020
OBJETO: Implantação de Melhorias Sanitárias domiciliares, no Município De Jordão – Acre.
Valor do Contrato: R\$ 226.323,18 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e três reais e dezoito centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 07/02/2020
PRAZO: 31/12/2020

Assinam:
ELSON DE LIMA FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL
HASSAN LOPES DERZE
PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 097 DE 03 DE JUNHO DE 2020

DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO DE (03) DIAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA MÃE DO VEREADOR JOSÉ DOS SANTOS FURTADO A SENHORA MARIA VALDÉLIA DOS SANTOS FURTADO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ISAAC DA SILVA PIYÁKO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o falecimento da ilustre e querida filha da terra a Senhora MARIA VALDÉLIA DOS SANTOS FURTADO, no dia 02 de junho de 2020 aos 79 anos de idade, cidadã bastante conhecida pela população de Marechal Thaumaturgo como agricultora e especialmente mãe;
CONSIDERANDO a comoção causada em toda população face o infortúnio, com o pesar de sua família, amigos e admiradores;
CONSIDERANDO o falecimento da mãe do Vereador José dos Santos Furtado deste município, a Senhora MARIA VALDÉLIA DOS SANTOS FURTADO;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados com muita sabedoria, experiência de vida como agricultura no decorrer de sua vida como cidadã;
CONSIDERANDO ainda, que é dever do Poder Público de Marechal Thaumaturgo-AC, render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade;
CONSIDERANDO que a municipalidade deverá prestar sua homenagem a Senhora Maria Valdélia dos Santos Furtado Mãe do vereador José dos Santos Furtado, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados como mãe e agricultora ao município de Marechal Thaumaturgo-AC;
CONSIDERANDO o consternamento geral do município de Marechal Thaumaturgo – Acre e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma grande cidadã exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público do município de Marechal Thaumaturgo – Acre render justas homenagens àquela que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO no Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora MARIA VALDÉLIA DOS SANTOS FURTADO, mãe do vereador José dos Santos Furtado que em vida, prestou inestimáveis serviços prestados ao município de Marechal Thaumaturgo – Acre.

Parágrafo Único. MARIA VALDÉLIA DOS SANTOS FURTADO era mãe do vereador de Marechal Thaumaturgo – Acre, o Senhor José dos Santos Furtado, família tradicional e pioneira do município, que já prestou e continua prestando relevantes serviços para o desenvolvimento de Marechal Thaumaturgo. Assim como o seu filho vereador o Senhor José dos Santos Furtado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município e do Estado do Acre.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2020.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Isaac da Silva Piyáko

Prefeito

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/2020/PMPC/AC

Modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2020

Processo Adm. nº 007/2020

J.C. TELES MARTINS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº nº 13.453.244/0001-71, com sede na Travessa Edileudo Marques, nº 251, Bairro: Nair Araújo, CEP 69.960-000, no Município de Feijó/AC, neste ato representada pelo(a) Sr. José Carlos Teles Martins, portador(a) da Cédula de Identidade nº 195340 SSP AC e CPF nº 340.059.782-15;

Item	Especificações	Apres.	Consumo Anual	Valor Unitário	Valor Global
1	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, frasco de 1000 ml, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, caixa com 12 unidades cada.	Caixa	335	24,99	8.371,65
17	Limpa alumínio 500 ml, caixa 12 unidades	Caixa	70	49,90	3.493,00
20	Luva de borracha, cores diversas, para limpeza, pte. C/ 01 par, tamanho M, cano longo. Em concordância com a norma da ABNT nbr 13.393.	Unidade	290	6,90	2.001,00
21	Luva de borracha, cores diversas, para limpeza, pte. C/ 01 par, tamanho P, cano longo. Em concordância com a norma da ABNT nbr 13.393.	Unidade	290	6,90	2.001,00
22	Luva industrial, material látex sintético acrilonitrilo, revestimento interno com forro interno tipo flocado, acabamento superficial com palma antiderrapante, modelo com separação de dedos, tamanho médio, tamanho cano médio, comprimento 31 cm, espessura 0,45 mm.	Unidade	125	15,53	1.941,25

25	Pano limpeza, material algodão cru, comprimento 85 cm, largura 60 cm, características adicionais chão, tipo saco.	Unidade	200	7,93	1.586,00
26	Pano de Prato para copa e cozinha, 100% em algodão, alta absorção, fácil enxágüe, alta resistência, dimensões mínimas de 75x45 cm, na cor predominante branca.	Unidade	300	3,91	1.173,00
28	Papel higiênico, material celulose virgem ou Aparas excelente qualidade, comprimento 30 m, largura 10 cm, Tipo folha simples, cor branca, características adicionais macio, absorvente e homogêneo. Fardo com 64 rolos.	Fardo	700	52,61	36.827,00
37	Sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso perolado, aplicação assepsia das mãos, características adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição: agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais. Caixa com 12 unidade.	Unidade	200	13,44	2.688,00
38	Saco p/ lixo em plástico, 100 litros, cor preta, 75x105 pacote com 10 unidades. Conforme NBR 9191, da ABNT.	Pacote	1.045	3,95	4.127,75
44	Saco, material plástico, tipo uso geral, cor transparente, aplicação embalagem, capacidade para 10 kg.	Kg	120	19,85	2.382,00
45	Saco, material plástico transparente, capacidade 20 kg, medindo 60x60cm, espessura 0,7mm, material plástico, transparente, flexível, atóxico, inodoro, tipo saco apresentação pacotes c 10 kg. Procedência nacional.	Kg	60	37,24	2.234,00
51	Lustra móveis brilho seco, acondicionado em frasco plástico de 500 ml. Caixa com 24 unidades	Caixa	10	119,00	1.190,00
55	Faca peixeira 20' (polegadas).	Unidade	40	27,48	1.099,20
56	Garrafa térmica para café, ampola de vidro, capacidade: 1 litro	Unidade	40	34,65	1.386,00
62	Panela de pressão em alumínio polido, com capacidade para 10 litros.	Unidade	20	149,90	2.998,00
81	Caldeirão de alumínio grande de 30 litros.	Unidade	30	99,22	2.976,60
95	Porta papel higiênico cromado; capacidade para 1 rolo de papel; dimensão 15,5 x 12 cm	Unidade	80	28,00	2.240,00
99	Guardanapo, de papel, descartável, medindo aproximadamente 23 x 22 x 48, extra branco, 100% fibras naturais embalagem c/ 50 pacotes com 100 unidades.	Pacote	300	1,18	354,00
Valor Global R\$				R\$ 81.069,85	

REAL DREAMS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº nº 34.038.376/0001-07, com sede na Rua Oito de Maio, nº 651, Bairro: Placas – Sala 2, CEP 69.902-766, no Município de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Sr. Thallyson de Aquino Braga, portador(a) da Cédula de Identidade nº 457432 SSP e CPF nº 000.103.602-55;

Item	Especificações	Apres.	Consumo Anual	Valor Unitário	Valor Global
16	Flanela amarela - em tecido 100% algodão, medindo (28x50) cm, admitido percentual de variação de 2 a 3 cm, na cor laranja, embalado em embalagem apropriada	Unidade	440	2,60	1.144,00

18	Limpador de vidro - 500 ml; composto: cloreto de Alquil Poligloliol, éter amônio, solvente, tensoativo, catiônico alcalinizante, conservante fragrância e água, caixa com 12	Caixa	40	76,94	3.077,60
27	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca. Fardo com 64 rolos.	Fardo	700	91,56	64.092,00
47	Touca descartável com elástico revestido, sanfonada, cor branca, tamanho 45x52cm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	200	17,11	3.422,00
52	Copo plástico descartável, de 180/200 ml, fabricado em poliestireno, de ótima qualidade, material atóxico, 100%, certificado pela ABNT – NBR 14.865/2002, caixa com 2.500 unid.	Caixa	500	69,95	34.975,00
66	Avental impermeável em PVC, cor branca, medidas mínimas: 1,20 x 0,70 cm. Avental à base de pvc com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento	Unidade	150	11,95	1.792,50
93	Saco para lixo hospitalar: cor branco (leitoso), largura 63 cm, altura 80 cm, contem o símbolo de substância infectante (pacote com 100 unidades).	Pacote	50	28,00	1.400,00
94	Dispensador para sabonete líquido/Saboneteira tipo parede, com reservatório de capacidade entre 800 e 950 ml, em plástico resistente, formato retangular, com trava de segurança e chave, janela transparente para visualização do nível do produto, na cor branca, incluso kit para fixação na parede com buchas e parafusos.	Unidade	100	38,00	3.800,00
97	Pratos descartáveis para bolos, 15 cm pacote c/10 unidades.	Pacote	200	1,24	248,00
98	Pratos descartáveis para refeição, 21 cm pacote c/10 unidades.	Pacote	200	2,60	520,00
Valor Global R\$				R\$ 114.471,10	

DL RAMOS – ME, inscrita no CNPJ sob o nº nº. 05.146.814/0001-52, com sede na Rua João Pessoa, nº24, Bairro: Conjunto Solar, CEP 69.918-060, no Município de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Sr. Derli Luiz Ramos, portador(a) da Cédula de Identidade nº 519514 SSP RO e CPF nº 347.089.440-04;

Item	Especificações	Apres.	Consumo Anual	Valor Unitário	Valor Global
4	Cesto plástico para lixo com tampa 30 litros.	Unidade	10	19,19	199,00
5	Cesto plástico para lixo com tampa 18 litros.	Unidade	10	15,90	159,00
6	Cesto de lixo em polietileno na cor branca, com tampa, capacidade 60 litros.	Unidade	70	59,00	4.130,00
19	Lixeira plástica, com tampa e pedal, capacidade 10 litros	Unidade	70	24,90	1.743,00
32	Rodo, material cabo alumínio, material suporte alumínio, Comprimento suporte 40 cm, Quantidade borra-chas 2 unidades.	Unidade	60	13,90	834,00

35	Sabão em pó caixa de 500 gramas. Caixa com 24 unidades.	Caixa	325	88,50	28.762,50
39	Saco para lixo preto 15 litros. Saco para coleta de lixo, cor preta confeccionado conforme NBR 9191, da ABNT. Pacote com 10 unidades.	Pacote	655	2,29	1.499,95
40	Saco, lixo, em material polipropileno, resistente, capacidade para 30 litros, conforme NBR 9191, da ABNT, cor preta, pacote com 10 unidades.	Pacote	1.020	2,49	2.539,80
41	Saco para lixo 50 litros, na cor preta, conforme NBR 9191, da ABNT, pacote com 10 unidades.	Pacote	1.030	3,09	3.182,70
42	Saco plástico; com capacidade para 1/2kg, med. 13 x 25cm; embalagem: pacote com 1 kg de sacos	Kg	10	19,90	199,00
43	Saco, material plástico liso de polietileno, capacidade mínima 5 kg/5 litros, cor incolor, transmitância transparente, aplicação acondicionamento.	Kg	120	19,90	2.388,00
48	Toalha rosto, material 90% algodão e 10% poliéster, cores variadas, comprimento 75 cm, largura 48 cm.	Unidade	50	14,90	745,00
58	Jarra plástica redonda com tampa, capacidade 2 litros, na embalagem deverá constar, especificações do produto, data fabricação, lote e dados do fabricante.	Unidade	80	16,05	1.284,00
61	Panela tipo caldeirão, em alumínio capacidade de 10 litros com tampa.	Unidade	20	88,50	1.770,00
63	Panela em alumínio, tipo caldeirão, com alças laterais de alumínio reforçadas, com capacidade para 20 litros.	Unidade	40	139,00	5.560,00
67	Bacia de alumínio resistente, com capacidade mínima para 40 litros	Unidade	40	25,90	1.036,00
69	Bandeja de Plástico 42 x 30cm aproximadamente	Unidade	50	21,78	1.089,00
71	Kit merenda escolar, contendo caneca de 300 ml, prato fundo e colher, em polipropileno.	Unidade	3.000	2,99	8.970,00
76	Frigideira em alumínio nº 28 cm profissional com revestimento em antiaderente, cabo em braquelite antitérmica resistente a temperatura.	Unidade	30	39,90	1.197,00
77	Leiteira de 2 Litros leiteira com capacidade de 2 litros, em material alumínio, com cabo/asa.	Unidade	60	29,90	1.794,00
79	Jarra para suco capacidade p/ 4lts	Unidade	50	17,95	897,50
80	Cuscuzeira inox 20 L.	Unidade	30	76,00	2.280,00
85	Recipiente plástico; redondo; grande; para guardar alimentos; em plástico; capacidade para 05 litros; largura: 20,00 cm; altura 22,00 cm; profundidade 20,00 cm.	Unidade	20	24,90	498,00
90	Colher de pau, madeira tratada para uso em alimentos, medindo 50 cm, área útil 5,5x8cm.	Unidade	60	15,99	959,40
92	Abridor de latas em aço inox	Unidade	80	3,88	310,40
Valor Global R\$				R\$ 74.027,25	

COMERCIAL ARAUJO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº nº. 27.907.759/0001-09, com sede na Epitácio Pessoa, nº 1.671, Bairro: Multirão II, CEP 69.928-000, no Município de Plácido de Castro/AC, neste ato representada pelo Sr. Francisco Waner Alves de Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0289072 SSP AC e CPF nº 511384172-20;

Item	Especificações	Apres.	Consumo Anual	Valor Unitário	Valor Global
2	Álcool isopropílico, líquido límpido, incolor, odor característico, (ch3)2choh (isopropílico ou iso-propanol), 60,10 g/mol, pureza mínima de 99,5%, cas 67-63-0. Caixa com 12 unidades de 01 litro.	Caixa	50	86,40	4.320,00
12	Escova para lavar roupa, com cerdas e cabo em material plástico. Caixa com 24 unidades.	Caixa	22	59,99	1.319,78
13	Espanador de pó com cabo de madeira e pena de Avestruz - tamanho 30 cm	Unidade	40	11,99	479,60
15	Espuma limpeza, material espuma/ fibra sintética, formato retangular, abrasividade média, aplicação limpeza geral, características adicionais: dupla face. Caixa com 05 dúzias.	Caixa	40	41,00	1.640,00
23	Produto inseticida mata inseto spray 300 ml.	Unidade	90	9,90	891,00
24	Pá de lixo plástica 24x16, 5x7 com cabo longo de madeira revestida (80 cm).	Unidade	140	7,85	1.099,00
30	DESODORIZADOR de ar em spray aerossol, que não contenha cfc (não agri-de a camada de ozônio), peso líquido 400 ml, com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidades	200	8,31	1.662,00
33	Rodo, material cabo madeira, material suporte madeira, Comprimento suporte 60 cm, cor suporte e cabo natural, Quantidade borrachas 2 unidades.	Unidade	145	9,45	1.370,25
49	Vassoura de piaçava nº 04, cabo de madeira plastificada e rescável.	Unidade	680	8,80	5.984,00
50	Vassoura, para limpeza de bacia sanitária, estrutura de plástico, com cerdas de nylon medindo aproximadamente 20cm.	Unidade	100	10,50	1.050,00
57	Isqueiro a gás fabricação nacional, Cartela com 10 unidades	Cartela	20	34,03	680,60
Valor Global R\$				R\$ 20.496,23	

T.C.BUSTAMANTE – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº nº. 33.297.274/0001-43, com sede na Rua Margarida, nº 515, Sala 02, Bairro: Nova Esperança, CEP 69.915-218, no Município de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Sr. Thiago Cavalcante Bustamante, portador(a) da Cédula de Identidade nº 418815 SSP AC e CPF nº 001267592-00;

Item	Especificações	Apres.	Consumo Anual	Valor Unitário	Valor Global
7	Detergente desengordurante líquido viscoso concentrado, neutro para lavagem de louças e limpeza em geral embalagem de 1 litro. Caixa com 24 unidades.	Caixa	40	42,10	1.684,00
8	Desinfetante (óxido de tálio) - líquido características adicionais: desinfetante com aroma, embalagem 500 ml, caixa com 24 unidades.	Caixa	350	34,99	12.246,50

9	Detergente líquido neutro glicerinado frasco com 500 ml caixa com 24 unidades, biodegrá-dável e testado dermatologicamente, com tampa dosadora.	Caixa	230	34,99	8.047,70
10	Cesto para lixo com tampa, em plástico, cap. 10 litros para pia.	Unidade	130	14,99	1.948,70
11	Cesto lixo para escritório, material plástico, capacidade 12 litros.	Unidade	115	19,90	2.288,50
14	Esponja de lã de aço, esponja limpeza, material lã aço, formato anatômico, abrasividade mínima, aplicação utensílios domésticos. Fardo com 14 pacotes que contem 08 unidades.	Fardo	42	18,99	797,58
29	Papel Toalha, medindo aproximadamente 22 X 20cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo inter folhas, macias e absorvente, 100% fbra celulósicas, embalagem com 1250 folhas pct 2 rolos	Pacote	200	5,21	1.042,00
34	Sabão - Sabão em barra, glicerinado neutro, 200g, pacote com 5 unidades embalados em filme plástico, caixa com 10 pacote.	Caixa	165	41,93	6.918,45
36	Sabonete 90 gramas pct com 12 unidades.	Pacotes	20	16,19	323,80
46	Soda cáustica embalagem com 1 kg. Registro no ministério da saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	50	17,62	881,00
53	Copo descartável 50 ml, branco, ideal para cafezinho. Embalagem pacote com 100und em caixa c/ 30 pacotes.	Caixa	250	42,38	10.595,00
54	Esmeril: Pedra combinada para amolar e afiar faca industrial, fabricada em carbureto de silício, apresentando uma camada com granulometria grossa para desbaste e uma camada com granulometria fina para acabamento.	Unidade	40	14,21	568,40
59	Jogo de Copo – Contendo 6 Copos com Capacidade de 300ml, Tamanho: 14cm alt x 7cm diam Material: Vidro Garantia: Contra defeitos de fabricação.	Unidade	80	29,28	2.342,40
60	Conjunto de 06 xícaras para café, fabricado em vidro da mais alta resistência.	Unidade	80	34,99	2.799,20
64	Peneira plástica multiuso sem cabo - 20 cm de diâmetro.	Unidade	40	12,34	493,60
65	Tábua Extra Grande Nitronplast Branco	Unidade	20	29,50	590,00
68	Bacia redonda em plástico resistente de 30 litros.	Unidade	40	27,50	1.100,00
70	Caldeirão em alumínio com alça capacidade 20 litros.	Unidade	20	109,00	2.180,00
72	Coador de café de flanela, cabo de madeira, tamanho 'M'.	Unidade	150	5,63	844,50
74	Faca para corte de carnes em alumínio média 29 cm, 7 Polegadas.	Unidade	50	17,40	870,00
78	Leiteira em inox grande de 05L.	Unidade	60	39,99	2.399,40
82	Caldeirão em alumínio com capacidade 45 litros.	Unidade	30	188,56	5.656,80

83	Espremedor/ amassador de alho alumínio fundido.	Unidade	30	18,99	569,70
84	Pote plástico; com tampa rosqueável para manutenção; tamanho médio; capacidade de 02 litros; em plástico; quadrado.	Unidade	20	18,18	363,60
86	Relógio e mangueira para botija de gás de cozinha	Unidade	50	25,75	1.287,50
87	Tabua de cortar carne polietileno tamanho g	Unidade	50	14,99	749,50
88	Borracha p/ panela de pressão de 07 litros.	Unidade	30	6,23	186,90
89	Borrachas para panela de pressão de 10 litros.	Unidade	20	9,99	199,80
91	Concha pequena para mo-lho inox.	Unidade	100	8,81	881,00
96	Limpador Multiuso Limpeza Geral Tradicional - frasco de 500ml, caixa c/ 12 unidades.	Caixa	40	45,72	1.828,80
100	Garfo plástico descartável para sobremesa pacote com 50 unidades	Pacote	100	2,99	299,00
101	Colher plástico descartável para refeição pacote com 50 unidades	Pacote	100	3,69	369,00
Valor Global R\$				R\$ 73.352,33	

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Maio de 2020.

ASSINAM: Gedeon Souza Barros pela Prefeitura Municipal de Plácido de Castro (Contratante) e José Carlos Martins pela empresa J.C. TELES MARTINS-ME; Thallyson de Aquino Braga pela empresa REAL DREAMS EIRELI; Derli Luiz Ramos pela empresa DL RAMOS – ME; Francisco Waner Alves de Oliveira pela empresa COMERCIAL ARAUJO EIRELI – ME; Thiago Cavalcante Bustamante pela empresa T.C. BUSTAMANTE – EIRELI.

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP 023/2019

PROCESSO Nº 059/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: P. L. MARTINI - ME

OBJETO: Contratação de Empresa para Confecção de Materiais Gráficos, Visuais, Carimbos e Cópias de Chaves), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre. VALOR: R\$ 257.364,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais);

VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Programa de Trabalho: 08.01.2.014 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (P. J.) - Fonte: 0012.

Programa de Trabalho: 08.01.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (P. J.) - Fonte: 0012.

Programa de Trabalho: 08.01.2.074, Manutenção do Prog. Salário Educação-QSE, Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00, Outros Ser. de Terceiros (P. J.) Fonte: 0016.

Programa de Trabalho: 08.10.2.023 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Apoio, Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00, Outros Serviços de Terceiros (P. J.) Fonte: 0005. LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 01 de abril de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Pasqualim Libero Martini pela empresa P. L. MARTINI - ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2019

PROCESSO Nº 012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: ALISSON DA SILVA LIMA

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene e Limpeza), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.

VALOR: R\$ 3.000,80 (três mil reais e oitenta centavos);

VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Programa de Trabalho: 09.10.2.073 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica – PAB, Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - Fonte: 0014.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892/2013, das demais normas legais aplicáveis e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 28 de maio de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Thiago Rebouças França pela empresa ALISSON DA SILVA LIMA (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2019

PROCESSO Nº 012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: M. S. SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene e Limpeza e Gêneros Alimentícios não Perecíveis), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.

VALOR: R\$ 1.895,58 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Programa de Trabalho: 09.10.2.073 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica – PAB - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - Fonte: 0014. Programa de Trabalho: 09.10.2.027 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - Fonte: 0013.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892/2013, das demais normas legais aplicáveis e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 28 de maio de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Michel Messias Diniz pela empresa M. S. SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2019

PROCESSO Nº 012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: T. C. BUSTAMANTE - EIRELI

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Expediente/Didático e Higiene/Limpeza), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.

VALOR: R\$ 1.895,94 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos);

VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Programa de Trabalho: 09.10.2.073 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica – PAB, Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - Fonte: 0014.

Programa de Trabalho: 09.10.2.027 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde – Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - Fonte: 0013.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892/2013, das demais normas legais aplicáveis e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 28 de maio de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Thiago Cavalcante Bustamante pela empresa T. C. BUSTAMANTE - EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2019
PROCESSO Nº 012/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: ROBERTH & SOUSA LTDA
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo (Higiene/Limpeza e Gêneros Alimentícios não Perecíveis), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre.
VALOR: R\$ 5.126,13 (cinco mil, cento e vinte e seis reais e treze centavos);
VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Programa de Trabalho: 09.10.2.073 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - Fonte: 0014. Programa de Trabalho: 09.10.2.027 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - Fonte: 0013.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892/2013, das demais normas legais aplicáveis e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 28 de maio de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Antonio Helio de Sousa Pinto pela empresa ROBERTH & SOUSA LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 003/2020
O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93 e CONSIDERANDO as recomendações do Departamento do Programa Calha Norte do Ministério da Defesa, RESOLVE: RETIFICAR O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do CONVITE Nº 003/2020, visando a Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Feira Coberta, em atendimento ao Convênio nº 865305/2018, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre – AC, conforme consta no Processo Administrativo nº 019/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre edição 12.794, pág. 51 do 08/05/2020, passando a vigorar da seguinte forma:
ONDE SE LÊ: Valor Global de R\$ 179.133,90 (cento setenta e nove mil, cento e trinta e três reais e noventa centavos).
LEIA-SE: Valor Global de R\$ 179.062,63 (cento e setenta e nove mil, sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).
Porto Acre-AC, 03 de junho de 2020.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre

RIO BRANCO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 342 DE 03 DE JUNHO DE 2020

“Abre crédito extraordinário ao orçamento financeiro de 2020 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 80, de 02 de janeiro de 2020 e Lei Complementar nº 88, de 04 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME			
013.003.12.361.0201.1397.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - ENSINO FUNDAMENTAL			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	116 FNDE	2.000,00	

013.003.12.365.0201.1400.0000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 – PRÉ - ESCOLA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	116 FNDE	5.000,00	
013.003.12.365.0201.1400.0001 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 – CRECHE			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	116 FNDE	4.000,00	

Art. 2º - O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir.

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME			
013.003.12.365.0201.2251.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - CRECHE			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	116 FNDE	11.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 03 de junho de 2020, 132 da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Sâmia Ester da Silveira Gouveia Assis
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 343 DE 03 DE JUNHO DE 2020

“Abre crédito especial ao orçamento financeiro de 2020 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 80, de 02 de janeiro de 2020 e Lei Complementar nº 84, de 19 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 3.417.396,55 (três milhões, quatrocentos e dezessete mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA			
017.202 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS			
017.202.26.782.0101.1269.0000 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	107 CONV. EST.	80.640,00	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107 CONV. EST.	622.223,55	
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	107 CONV. EST.	585.000,00	
017.202.26.451.0106.2050.0000 - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	107 CONV. EST.	1.667.678,00	

017.202.26.453.0601.2264.0000 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE TRANSITO - RBTRANS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107 CONV. EST.	461.855,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 3.417.396,55 (três milhões, quatrocentos e dezessete mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 03 de junho de 2020, 132 da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 344 DE 03 DE JUNHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 006, de 09 de janeiro de 2019, que estabelece a Estrutura Organizacional do Gabinete do Prefeito – GABPRE, RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Roberto de Araújo para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, no Gabinete da Prefeita - GABPRE, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2020.

Rio Branco – Acre, 03 de junho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/FGB Nº 092/2019 PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de execução e por igual período o prazo de vigência do CONTRATO Nº 092/2019, ATA SRP Nº 001/2019, PREGÃO SRP Nº 006/2018, DO PROCESSO Nº 020/2019, para Contratação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), no âmbito do município de Rio Branco/AC, conforme especificado no Edital de licitação, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Por este Primeiro Termo Aditivo de Contrato, fica o prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 05 de junho de 2020 e término em 04 de junho de 2021.

2.2.Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 01.013.301.04.122.0601.2056.0000. Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Fonte de Recursos – 01 (RP).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao art. 61 da Lei nº. 8.666/93

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

LOCAL E DATA: 25 de maio de 2020.

ASSINA: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza – Diretor Presidente FGB, como contratante, e Marcelo de Oliveira Lima (através do procurador Felipe Fagundes de Souza), como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Extrato de Contrato nº 037/2020

Pregão Presencial SRP nº 103/2019 CEL/PMRB

Das Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa Raimundo Nonato das Neves Filho.

Do Objeto: Aquisição de material de consumo (água mineral), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil Vigência: até 31 de dezembro 2020.

Valor: R\$ 9.270,00 (nove mil, duzentos e setenta reais).

Programa de trabalho: 04.122.0601.2178.0000

Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio)

Data da assinatura: 25 de maio 2020.

Assinam:

Márcio Oliveira do Carmo - Contratante

Raimundo Nonato das Neves Filho – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI COORDENADORIA DE LICITAÇÕES COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2020

A PREGOEIRA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico SRP nº 017/2020 – CEL/PMRB, que tem como objeto Contratação de empresa para locação de veículos tipo passeio -hatch, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC, Nº 816307, fica prorrogada a sua abertura para o dia 19 de junho de 2020 às 10:30h (dez horas e trinta minutos) - horário de Brasília. O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 05 de junho de 2020.

Rio Branco – Acre, 02 de junho de 2020.

Jucilene Lopes Pessoa
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI COORDENADORIA DE LICITAÇÕES COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020

A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2020, cujo objeto a Aquisição de Material Permanente Máquinas e demais material de demarcação, para atender as demandas da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS. Processo CEL/PMRB Nº 052/2020 e no site www.licitacoes-e.com.br pelo nº 807483, fica marcada a sua abertura para o dia 22 de junho de 2020 às 10h30min. (dez horas e trinta minutos) horário de Brasília.

Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital ficam dilatadas até 22/06/2020.

Rio Branco – Acre, 02 de junho de 2020

Jucilene Lopes Pessoa
Pregoeira da CEL/PMRB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2019**

PARTES: COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADO, O SENHOR DAVID ANDERSON BANDEIRA DA SILVA.

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/06/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a Vigência do Contrato até 04/06/2021.

FUNDAMENTO LEGAL – O presente Termo Aditivo decorre de autorização da prefeita municipal, e encontra amparo legal no artigo 7º, da Lei Municipal nº. 1.663/2007 e os preceitos legais que regem o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado contidos no art. 210 da Lei Municipal 1.794/2009.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as cláusulas e condições no contrato inicial, firmado entre as partes.

DA DESPESA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes deste aditivo ocorrerão à conta de recursos através do Programa de Trabalho: Elementos de Despesa: 3.1.90.04.00 (Contratação por tempo determinado); Fontes de Recursos: 14 (Repasse Fundo a Fundo).

Maria Jesuíta Arruda da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 329/2020

**PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 143/2020

Pregão SRP nº 056/2019

Processo CEL/PMRB nº 141/2019

Processo nº 24066/2019

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Ltda – CNPJ nº 03.033.345/0001-30.

Objeto: Aquisição de Materiais de Emergência.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 769/2005, Decreto Municipal nº. 1.127/2014, Decreto Municipal nº. 717/2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes. Vigência: 27/05/2020 a 31/12/2020.

Valor: R\$ 8.244,30 (oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos).

Programa de Trabalho: 2293.0000 (Programa de Atendimento Assistencial Básico).

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00.

Fonte Pagadora: 101 (Recurso Próprio) e 114 (SUS).

Data da Assinatura: 27 de Maio de 2020.

Signatários: Pelo Contratante Maria Jesuíta Arruda da Silva, e Pela Contratada Karlus Araújo de Oliveira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA****Extrato de Termo Aditivo ao Contrato**

Nº do Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 050/2016.

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA e, do outro lado, como contratada a Empresa RM Terraplanagem e Comércio Ltda.

Objeto do Contrato: Manutenção Em Equipamentos Públicos Esportivos de Lazer, no Município de Rio Branco/Acre.

Valor do Contrato: R\$ 670.000,00

Modalidade: PREGÃO

Número da Modalidade: Nº 077

Ano da Modalidade: 2015

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência, referente ao Contrato de serviços de Manutenção Em Equipamentos Públicos Esportivos de Lazer, no Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, ficam ambos os prazos prorrogados por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar do dia 07/06/2020 ao dia 06/06/2021 Vigência do Contrato: Vigência dia 07/06/2016 ao dia 06/06/2021.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0103.1016.0000 - (Manutenção e Investimentos em Equipamentos Públicos Esportivos e de Lazer); Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recursos: 01 (RP).

Signatário - Contratante: Edson Rigaud Viana Neto - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Signatário - Contratada: Antônio Marazona de Souza - RM Terraplanagem e Comércio Ltda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB****Extrato de Contrato Nº 117/2020**

Processo Nº 121/2019 – CPL/PMRB

Partes: M. S. M. INDUSTRIAL LTDA - ME, CNPJ nº 05.394.853/0002-50 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 058/2019 – Ata de Registro de Preço nº 016/2019.

Objeto: Fornecimento de materiais agregados minerais (Pó de Brita).

Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o fim do exercício, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

Perfazendo o valor global de R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.1346.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratada, Sr. Leocardio Luiz Soster, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2019**

PARTES: COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADO, O SENHOR FABRICIO LEMOS DE SOUSA.

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 31/05/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a Vigência do Contrato até 01/06/2021.

FUNDAMENTO LEGAL – O presente Termo Aditivo decorre de autorização da prefeita municipal, e encontra amparo legal no artigo 7º, da Lei Municipal nº. 1.663/2007 e os preceitos legais que regem o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado contidos no art. 210 da Lei Municipal 1.794/2009.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as cláusulas e condições no contrato inicial, firmado entre as partes.

DA DESPESA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes deste aditivo ocorrerão à conta de recursos através do Programa de Trabalho: Elementos de Despesa: 3.1.90.04.00 (Contratação por tempo determinado); Fontes de Recursos: 14 (Repasse Fundo a Fundo).

Maria Jesuíta Arruda da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 329/2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2019**

PARTES: COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A SENHORA SEVERINA RACHEL PADRON DANTAS.

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 31/05/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a Vigência do Contrato até 01/06/2021.

FUNDAMENTO LEGAL – O presente Termo Aditivo decorre de autorização da prefeita municipal, e encontra amparo legal no artigo 7º, da Lei Municipal nº. 1.663/2007 e os preceitos legais que regem o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado contidos no art. 210 da Lei Municipal 1.794/2009.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as cláusulas e condições no contrato inicial, firmado entre as partes.

DA DESPESA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes deste aditivo ocorrerão à conta de recursos através do Programa de Trabalho: Elementos de Despesa: 3.1.90.04.00 (Contratação por tempo determinado); Fontes de Recursos: 14 (Repasse Fundo a Fundo).

Maria Jesuíta Arruda da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 329/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2019
PARTES: COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A SENHORA ANA FLÁVIA GALARÇA LEMOS O'DONNELL.

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 31/05/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a Vigência do Contrato até 01/06/202021.

FUNDAMENTO LEGAL – O presente Termo Aditivo decorre de autorização da prefeita municipal, e encontra amparo legal no artigo 7º, da Lei Municipal nº. 1.663/2007 e os preceitos legais que regem o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado contidos no art. 210 da Lei Municipal 1.794/2009.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as cláusulas e condições no contrato inicial, firmado entre as partes.

DA DESPESA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes deste aditivo ocorrerão à conta de recursos através do Programa de Trabalho: Elementos de Despesa: 3.1.90.04.00 (Contratação por tempo determinado); Fontes de Recursos: 14 (Repasse Fundo a Fundo).

Maria Jesuíta Arruda da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 329/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2019
PARTES: COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A SENHORA LUANA MARIA NUNES DOS SANTOS TEIXEIRA.

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 31/05/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a Vigência do Contrato até 01/06/202021.

FUNDAMENTO LEGAL – O presente Termo Aditivo decorre de autorização da prefeita municipal, e encontra amparo legal no artigo 7º, da Lei Municipal nº. 1.663/2007 e os preceitos legais que regem o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado contidos no art. 210 da Lei Municipal 1.794/2009.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as cláusulas e condições no contrato inicial, firmado entre as partes.

DA DESPESA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes deste aditivo ocorrerão à conta de recursos através do Programa de Trabalho: Elementos de Despesa: 3.1.90.04.00 (Contratação por tempo determinado); Fontes de Recursos: 14 (Repasse Fundo a Fundo).

Maria Jesuíta Arruda da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 329/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2019
PARTES: COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADO, O SENHOR RODRIGO DOURADO DE ALMEIDA.

DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/06/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a Vigência do Contrato até 04/06/202021.

FUNDAMENTO LEGAL – O presente Termo Aditivo decorre de autorização da prefeita municipal, e encontra amparo legal no artigo 7º, da Lei Municipal nº. 1.663/2007 e os preceitos legais que regem o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado contidos no art. 210 da Lei Municipal 1.794/2009.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as cláusulas e condições no contrato inicial, firmado entre as partes.

DA DESPESA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - As despesas decorrentes deste aditivo ocorrerão à conta de recursos através do Programa de Trabalho: Elementos de Despesa: 3.1.90.04.00 (Contratação por tempo determinado); Fontes de Recursos: 14 (Repasse Fundo a Fundo).

Maria Jesuíta Arruda da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 329/2020

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEME-

EXTRATO DE CONTRATO

SÉTIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 080/2018
(PROCESSO Nº. 019/2018 – CEL /PMRB)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e o CONSORCIO LIDER composto pela empresa MK CONSTRUTORA EIRELI – ME e a empresa R.M. CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o Prazo de vigência do CONTRATO/SEME/Nº. 080/2018 – Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços Remanescentes de Execução da Creche CMEI – Tipo B, na Rua Franco Silva (Rua 32), Cidade do Povo no Município de Rio Branco – Acre, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEME, através do OF/GAB/SEME/Nº. 015/2018. Mediante justificativa Técnica anexa ao Ofício nº 001/DIR.OBRAS, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento e em com fundamentação legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com a vigência de 30 de maio de 2020 até o dia 30 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 27 de maio 2020.

ASSINAM:

VÔMEA MARIA DE ARAÚJO - Contratante

THIAGO MOTA DE SOUSA - Responsável legal da CONTRATADA

LORENNALALENCAR DA SILVA - Responsável Técnico da CONTRATADA

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 058/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga o Decreto nº 041/2020 e as alterações nos Decretos nº 043/2020 e 044/2020, no âmbito do município de Sena Madureira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o avanço do Covid 19 no Estado do Acre e em Sena Madureira;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em vigência os atos municipais já editados e publicados;

CONSIDERANDO as novas Recomendações do MPAC, no auxílio ao enfrentamento ao Covid 19;

CONSIDERANDO a parceria entre Estado e Município junto as Secretarias de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica prorrogado por 15 (quinze) dias a vigência e o inteiro teor do Decreto nº 041/2020 e as alterações trazidas pelos Decretos nº 043/2020 e 044/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira-AC, 04 de Junho de 2020.

Osmar Serafim de Andrade

Prefeito Municipal

SENADOR GUIOMARD

Aviso de Retificação

A Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que no Extrato do Contrato Emergencial nº 001/2020 da Contratação Emergencial nº 016/2020, publicado no DOE nº 12.812, pagina nº 98, onde se lê: por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Leia-se: por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 048, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 847/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, sem ônus, a ALANA PAULA DA CUNHA, CPF Nº 021.067.092-42, Enfermeira, matrícula nº 8686, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 03/06/2020 a 03.06.2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 049, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 847/2015;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, VALDEANE PAULA DA CUNHA, CPF Nº 873.059.612-68, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 903, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO / CARTA CONVITE Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 102/2020

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação referente a CARTA CONVITE Nº 001/2020 - Processo Adm nº 120/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Prestação de Serviço Especializado de Apoio a Atenção a Saúde do Município de Tarauacá/Ac a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, e em razão disto, ADJUDICO em favor da Pessoa Jurídica: ANDREIA C. M. DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.570.038/0001-23, vencedora do item 01 - R\$ 7.500,00 com o valor global de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) pelo período de 12 (doze) meses. Publique-se. Data da Assinatura: Tarauacá – Acre, 15/05/2020. Assina: Marilete Vitorino de Siqueira - Prefeita.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente BANCO e o/a MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, com sede na Rua Cel. Juvêncio de Menezes 267 - Centro, na Cidade de Tarauacá, Estado do Acre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o nº 34.693.564/0001-79, doravante denominada CONVENIENTE, por seus representantes legais infra-assinados, o BANCO e a CONVENIENTE, doravante denominados em conjunto "PARTÍCIPIES", celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar do Decreto nº 39, de 29 de abril de 2020, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à CONVENIENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a CONVENIENTE, regido pelo Decreto nº 39, de 29 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS

O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENIENTE, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc).

Parágrafo Segundo - Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor. Parágrafo Terceiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICÍPIES

a) A CONVENIENTE se responsabiliza por:

I - divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto ao BANCO;

II - esclarecer aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO;

III - submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;

IV - adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V – prestar ao BANCO mediante solicitação dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para viabilizar a contração da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO as informações nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I deste Convênio. O Anexo I poderá ser retificado em parte, por meio de aditivo assinado pelos PARTICÍPIES, que passará a integrá-lo.

VI – confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio;

VII – efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I.

VIII – informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;

IX – comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;

X – informar ao BANCO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por meio do Autoatendimento Setor Público – ASP, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao BANCO apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s) e/ou financiamento(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou liquidação da dívida dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

XI – reter e repassar ao BANCO, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, o valor da dívida de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelo BANCO na forma da legislação vigente;

XII – notificar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO;

XIII – comunicar ao BANCO a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula.

XIV – dar preferência, nos termos do Decreto nº 39, de 29 de abril de 2020, aos descontos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados com o BANCO, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto ao BANCO.

b) O BANCO se responsabiliza por:

I – atender e orientar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENIENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

II – informar à CONVENIENTE por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – ANEXO I, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS diretamente ao BANCO, para confirmação da reserva de margem consignável;

III – fornecer à CONVENIENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação (ões) conforme leiaute padrão FEBRABAN – CNAB 240;

IV – prestar à CONVENIENTE e aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS,

as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V – disponibilizar aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENIENTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTICÍPIES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS através de notificação ao CONVENIENTE, quando:

I – ocorrer o descumprimento por parte da CONVENIENTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada(s) neste Convênio;

II – a CONVENIENTE não repassar ao BANCO os valores consignados informados ao BANCO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);

III – o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO;

IV – ocorrer alteração (ões) nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I que interfira nas condições pactuadas;

V – ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENIENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o BANCO e a CONVENIENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

É facultado aos PARTICÍPIES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre o BANCO e a CONVENIENTE.

Parágrafo Segundo – A CONVENIENTE deverá informar e notificar seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas “Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo – CDC Autômático” ou “Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação em Folha de Pagamento – Não Correntista” firmado pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS junto ao BANCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

A CONVENIENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO.

Parágrafo Único – Na hipótese de a CONVENIENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e não repassá-los ao BANCO tempestivamente, o BANCO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTICÍPIES (BANCO e CONVENIENTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA NONA – Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do BANCO e dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA – Qualquer tolerância de um dos PARTICÍPIES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Convênio prescinde da anuência à entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS com a instituição financeira que tenha firmado com a CONVENIENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro de Tarauacá – AC para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTICÍPIES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente Convênio é celebrado em conformidade com o Decreto nº 39, de 29 de abril de 2020, editado pelo Município de Tarauacá, declarando os PARTICÍPIES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONVENIENTE providenciará a publicação resumida deste CONVÊNIO na imprensa oficial, nos exatos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Tarauacá (AC), 18 de maio de 2020.

BANCO DO BRASIL S.A.

André de Oliveira Mesquita

CPF: 748.105.612-91

MUNICÍPIO DE TARAUACÁ

Marilete Vitorino de Siqueira

CPF: 096.733.502-72

RECONHECIMENTO DE TERMOS, FIRMAS E PODERES

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

XAPURI

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE XAPURI - AC

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2019 A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 04.018.560/0001-24, com sede e foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG Nº 119.291 SSP/AC domiciliado e residente nesta cidade de Xapuri-AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a pessoa jurídica FREITAS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 07.121.672/0001-02, com sede na Rua Pio XII, nº 89, Abraão Alab, representada neste ato por FÁBIO DE ARAÚJO FREITAS, CPF: 521.529.012-15, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CONTRATO - O presente Contrato passa a ter validade de 08 de abril de 2020 a 08 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Xapuri - AC 08 de abril de 2020

FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS e FREITAS EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 07.121.672/0001-02.

DIVERSOS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE

RECOMENDAÇÃO CRM-AC Nº 03/2020

Recomenda a utilização do Escore Unificado para Priorização (EUP-UTI) de acesso a leitos de terapia intensiva, assistência ventilatória e palição, como meio de hierarquização da gravidade dos pacientes, na ausência absoluta de leitos suficientes para atender a demanda.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 3.268, de 30/09/1.957, regulamentada pelo Decreto 44.045, de 19/07/1.958, respectiva e posteriormente alterados pela Lei 11.000, de 15/12/2.004, e Decreto 6.821, de 14/04/2.009;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, XI, do Regimento Interno do CRM-AC, que prescreve sobre as atribuições do Conselho Pleno em expedir resoluções e outras normas necessárias ao bom exercício da medicina em âmbito estadual e ao bom funcionamento do CRM-AC;

CONSIDERANDO que cabe aos Conselhos de Medicina trabalhar por todos os meios ao seu alcance e zelar pelo perfeito desempenho ético da Medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a declaração de Pandemia de COVID-19 realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020 e a necessidade de realizar esforços no sentido de conter a disseminação da doença no Estado do Acre;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 02, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a Resolução CFM 2.156/2016 que disciplina sobre "os critérios de admissão e alta" em terapia intensiva;

CONSIDERANDO a Resolução 2.271/2020 que define o funcionamento das unidades de terapia intensiva e de cuidados intermediários de acordo com suas complexidades;

CONSIDERANDO que entre os princípios fundamentais do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018) está estabelecido que a medicina será exercida com a utilização dos meios técnicos e científicos disponíveis que visem aos melhores resultados;

CONSIDERANDO os artigos 32 e 34 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018), os quais vedam ao médico deixar de usar todos os meios disponíveis de promoção de saúde e de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, cientificamente reconhecidos e a seu alcance, em favor do paciente e deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar dano, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal;

CONSIDERANDO o aumento no número de casos de insuficiência respiratória grave que ameaça criar um desequilíbrio substancial entre as reais necessidades clínicas da população e a disponibilidade efetiva de recursos avançados de suporte à vida;

CONSIDERANDO a possibilidade do esgotamento absoluto na abertura de novos leitos e a necessidade de desenvolver ferramentas para atender a esta demanda no Estado do Acre;

CONSIDERANDO que os princípios do direito internacional, em situações de calamidade, exigem um plano de triagem que forneça equitativamente a todas as pessoas a "oportunidade" de sobreviver, porém observando que esses princípios não garantem tratamento ou sobrevivência a todos;

CONSIDERANDO a existência na literatura médica mundial de escores de priorização, garantindo o esforço para uso equitativo e eficiente dos recursos de cuidados intensivos, dentre eles o Sequential Organ Failure Assessment (SOFA) de avaliação de prognóstico a curto prazo e direcionamento de intervenções terapêuticas;

CONSIDERANDO o uso de escores prognósticos para avaliação de chances de sobrevivência a longo prazo como o Índice de Comorbidades de Charlson (ICC) que gradua a gravidade das comorbidades, mas não contempla a fragilidade em idosos;

CONSIDERANDO que a fragilidade representa um estado de vulnerabilidade fisiológica relacionada à idade, frequente entre os idosos, produzida pela reserva homeostática diminuída e pela capacidade reduzida do organismo de enfrentar um número variado de desfechos negativos de saúde, incluindo o aumento da probabilidade de morte; que dentre as ferramentas diagnósticas existentes, a Clinical Frailty Scale (CFS), está validada para uso em idosos no Brasil e tem mais rápida aplicação no contexto da urgência;

CONSIDERANDO que pessoas acometidas por uma mesma doença podem apresentar funcionalidades completamente distintas e que esta deve ser fator prognóstico decisivo para tomada de decisão clínica e proporcionalidade terapêutica; que a funcionalidade do paciente, independentemente de sua faixa etária, deve ser verificada, sendo o Karnofsky performance status (KPS), um dos mais difundidos e pode ser adaptado a questões simples para o contexto da urgência;

CONSIDERANDO a manifestação das câmaras técnicas do CREMEPE (medicina intensiva, cuidados paliativos, oncologia e nefrologia), inclusive com a expedição da Recomendação CREMEPE Nº 05/2020;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido em sessão plenária do Conselho Regional de Medicina do Estado do Acre, realizada em 27 de maio de 2020.

RECOMENDA:
Art. 1º - Utilização do Escore Unificado para Priorização (EUP-UTI) de pacientes ao acesso a unidades de terapia intensiva e de assistência ventilatória, utilizando combinação do Sequential Organ Failure Assessment (SOFA) simplificado, Índice de Comorbidades de Charlson (ICC), Clinical Frailty Scale (CFS) e performance status de Karnofsky.

Parágrafo único - Caberá ao órgão gestor ou autoridade sanitária definir o início, duração e gradação do ponto de corte diante do nível de esgotamento da capacidade instalada de leitos para assistência e admissibilidade nas unidades de terapia intensiva, de assistência ventilatória ou para cuidados paliativos tendo por base a pontuação obtida pelo escore proposto (EUP-UTI).

Art. 2º - Reconsideração e reavaliação diária da adequação, objetivos e proporcionalidade dos tratamentos, através da aplicação do SOFA diariamente, de todas as internações em terapia intensiva.

Art. 3º - Reavaliação da adequação do esforço terapêutico e o encaminhamento da terapia intensiva para os cuidados paliativos quando paciente admitido na unidade de terapia intensiva com critérios limitados não responder ao tratamento prolongado e apresentar piora clínica.

Art. 4º - Registro adequado em prontuário de qualquer instrução “não intubar” ou “não ressuscitar” para ser usada como guia se a deterioração clínica ocorrer precipitadamente e na presença de cuidadores que não conhecem o paciente.

Art. 5º - Observação das recomendações existentes quanto à sedação paliativa como uma expressão de boas práticas clínicas para pacientes hipóxicos com progressão da doença não responsiva ao tratamento, podendo ser considerada a transferência para um ambiente não intensivo se for previsto um curto período de morte.

Art. 6º - Não utilização dos critérios de faixa etária e gestação isoladamente na hierarquização de prioridade, podendo, no entanto, servir como critério de definição entre pacientes com mesmo escore clínico.

Art. 7º - A criação do Comitê Médico de Triagem, que deverá gerir o aspecto ético-assistencial como forma de apoio técnico ao médico inserido na assistência direta ao paciente. Deverá prover resposta rápida em decisões de potencial dilema ético.

Parágrafo único: O Comitê Médico de Triagem será formado com o mínimo de 03 (três) médicos com expertise assistencial e ética. Cabe ao Comitê a tomada de decisão das hipóteses mencionadas nesta recomendação e, ainda a comunicação das decisões à família do paciente.

Art. 8º - Esta recomendação entrará em vigor após sua publicação e permanecerá vigente durante o período de pandemia da COVID-19.

Rio Branco - AC, 27 de maio de 2020.

Dra. Leuda Maria da Silva Dávalos
Presidente
Virgílio Batista do Prado
Primeiro Secretário

A. C. S. M. FIGUEIREDO

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Operação, para atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos no Estado do Acre, para os veículos de placas: QWN0F93, OXP-3335 E OVG-9898, com sede localizada à Rodovia BR 364, Distrito Industrial, Rio Branco - Acre.

ADOLFO FONTANETTI

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL – AUTEX, nº 2012.2.2020.21420, com validade de 2 (dois) Anos, para a atividade de Operação de um Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS, classificado na Modalidade Individual referente à Unidade de Produção Anual de 1.010,5573 hectares (Um mil e dez hectares, cinquenta e cinco ares e setenta e três centiares) situada na Fazenda São Jerônimo, localizado à Rodovia BR 364, Km 50, Sentido Feijó/Manoel Urbano, as margens do Rio Jurupari, Feijó - AC.

CERÂMICA FLOR DE JUNHO LTDA.
CNPJ: 84.324.326/0001-64

TORNAPÚBLICO QUE REQUEREU DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO, Nº266/2015 PARA A ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCALIZADO NA ESTRADA DO CALAFATE, KM 02, Nº1655, PORTAL DA AMAZÔNIA, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.

VERONA MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ: 14.366.397/0001-44

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Renovação da Licença de Operação – LO, nº16/2016 para a atividade de EXTRAÇÃO MINERAL, EXPLORAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PARA ENGARRAFAMENTO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO – ÁGUA MINERAL, PROCESSO Nº27.208-880.954/85, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM, localizado (a) em Estrada do Triunfo, sem número, Centro, no município de Senador Guimard – Acre.



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076